O ORIENTE PORTUGUEZ

REVISTA DA COMMISSÃO ARCHEOLOGICA

DA

INDIA PORTUGUEZA

Não me mandes contar estranha historia
Mas mandas me louvar dos meus a gloria.
CAMÕES, Lus. c. IX est. III

VOLUME II
N.º 7

1905
Julho

IMPRENSA NACIONAL
1905

COMMISSÃO DE REDACÇÃO

Alberto Osorio de Castro, Procurador da Corôa e Fazenda.

Herculano de Moura, 1.º tenente da armada, governador do districto de Diu.

J. A. Ismael Gracias, Professor do Lyceu Nacional.

SUMMARIO

Do n.º 7

I — TRES CARTAS, INÉDITAS, PARA A HISTORIA DE DIU, por *Herculano de Moura.*

II — UM SERMONARIO CONCANI DO SECULO XVII, por *J. A. Ismael Gracias.*

III — SOLDOS DE SANTO ANTONIO, por *J. M. do Carmo Nazareth*

IV — CONGREGAÇÃO DO ORATORIO DE S. FILIPPE NERY EM GOA, por *Viriato A. C. B. d'Albuquerque.*

V — UMA CARTA DO TERRITORIO DE GOA, DE 1716, por *J. B. Amancio Gracias.*

VI — GALERIA LAPIDAR NO MUSEU REAL DA INDIA PORTUGUEZA (continuação), por *J. M. do Carmo Nazareth.*

VII — AGRADECIMENTO — *da Redacção.*

TRES CARTAS, INÉDITAS, PARA A HISTORIA DE DIU

(1537–154?)

Les détails sont l'âme de l'Histoire.

(THIERRY).

Da série de documentos, por nós colligidos nos archivos do reino, para um trabalho em preparação, publicamos hoje tres n'esta Revista, por nos parecer que são de bastante valor para a historia da India em geral. São copiados no archivo da Torre do Tombo, ahi rigorosamente conferidos por um habil e zeloso empregado (1), e damol-os com a orthographia e pontuação seguidas no original; isto é, apresentamos as copias diplomaticas d'esses textos quinhentistas.

A seguir a cada documento, faremos rapidas considerações sobre o seu interesse historico, ou sobre a identidade dos seus autores, dando-os com o titulo exacto com que estão catalogados, para não perderem nada do seu valor bibliographico.

(1) O snr. Alfredo Pons.

Algumas d'essas cartas pouco tratam de Diu; mas as suas etiquetas fazem suppôr o contrario. Se não mencionam um facto desconhecido dos nossos chronistas da India, dão, no emtanto, esclarecimentos interessantissimos que fornecem assumpto para curiosas illações.

Não conhecemos a publicação de nenhuma d'estas tres cartas, que tivemos occasião de vêr cuidadosa e methodicamente conservadas na Torre do Tombo, e de que tinhamos conhecimento por officiosa consulta feita a um velho e erudito amigo (1), ha dois annos. Suppomos, por isso, que são absolutamente inéditas, na sua integra.

A carta de Alvaro de Mendonça, que damos em ultimo logar, tem evidentemente a data errada e deve ser posterior ao governo de D. Nuno da Cunha, por isso a publicamos a seguir á carta do Gaspar Velloso.

I

Carta de Pedro de Faria a El-Rei sobre estar acabada a fortaleza de Dio etc. (2)

«Senhor — nas cartas que esprevo sempre a sua Alte-«za como homem Reçeosso que quer dar Resguoardos «aos baixos | quatro mill leguoas dos Reinos de portu-«gal nos tam poucos os ymiguos tamtos | e os que são

(1) O snr. Roberto de Campos, empregado superior do Real Archivo da Torre do Tombo, a quem devemos preciosas informações sobre documentos antigos da India, e a cuja captivante amabilidade consignamos aqui os nossos agradecimentos.

(2) Corpo Chronologico — Parte 1.ª, maço 59, doc. 103.

«amyguos sam fforçados comtra suas vomtades e o poder «e fforça que sua Alteza nestas partes tras domde aguo- «ra por Estas duas ffortalezas | que se fizerão Dio e ha- «çaim am mester ease toda a gente que amdaua no mar «asy que temos nos aguora ho poder pequeno | asy de «gemte como darmas como do galeõees asy das gales «alem das gales serem navios | que não nos tenho eu «por muyto boons | pera quamta gente quamta os turcos «trazem | porque trazem eles muyta ffrexa e muyta es- «pingarda e os navios são muyto descubertos | e eles «muitos | e nos ponquos teremos nos mao meo com eles « | queria eu estar em galeam dombros e darlhe a mão «quando elcs quisescm sobir | asy que tamtas vezes «dizem que am de vir que Reçeeo eu muito de serem «nosos ospedes | os Reis e senhores destas partes como «não sam amigos por parentesco | nem por amor que «tenhão a sua Alteza | somente fforçados | e quamdo «são amiguos | são Recomçiliados | que nunca deles «boom bocado | sempre am mester cmffreados | com ho «poder e armada no mar | porque ho mar seguro | as «ffortalezas estão a boom Recado | e as ffortalezas e as «ffortalezas (1) ffortes e o mar ffraco asas de desaventura «teremos non diguo eu porque nos (2) nos deitamos a «dormir | e não fazer as fortalezas ffortes que pera boom «Recado | como prudentes | e sabedores | e gramdes ca- «pitaes | tudo ha destar ha boom Recado e não alumbre «de palha | mas porem por syma das ffortalezas terem «força ha mester o mar com poder. ‖

«porque pola fforça que vosa Alteza traz no mar ffa- «zees vos a terra fforte e os Reis Ruis (3) ffazellos boons

(1) No original eslão repetidas eslas tres palavras.
(2) Nós.
(3) Ruins.

« | e asy a gente outro sy tambem a gente do estreito | «froresteira (1) não ousa de pasar a Ymdia os turquos «per isto que digo estão de paz | sua Alteza urmuz paga- «lhe çem mil xarafis | guoa | çemto e dez ou çemto e «vinte | baçaim outro tamto | dio dizem que Remdera «muyto tudo ysto pagam a sua Alteza polo poder que «traz no mar | e não por suas vomtades | e gramdes «traffeguos que nestas partes se podem ffazer pera que «sua Alteza tenha grosos cabedãees e asy armada do «turquo não passar | pois omde se tamto ganha e tam- «pouquo se perde per que Rezão se tirara sua Alteza do «que tamto comvem a seu serviço | e tamto acreçemta «seu Reall estado | não esta em Rezão | ba verdade não «ha cousa que se lhescomda porque ela mesmo he natu- «rall Rezão | e não he artefficiall portamto o direito ffase «da boa Rezão. ||

«porque se sua Alteza se estes Reis qua fforão seus «irmãos e primos com irmãaos ou outro paremtesquo «aimda nisto ouvera quebras e desauemças. ||

«quamto mays do tempo daires corea (2) | que mata- «ram em calequn e de pero alvares cabrall capitão moor «de hua armada a segunda que veo a estas partes | des- «pois que as ho almirante descobrio dom vasco da Ga- «ma ate ho presente | de 537 | nunca all ffizemos so não «tiralos de suas liberdades e costramgelos | e não ven- «derem suas novidades ha quem eles querem | somente «a pustura e ordenação que sua Alteza teue. ||

«ontro sy mais non nauegarem senão com nosos carta- «zes mais asy que pera as teRas domde eles querem non «queremos nos | somente eles querem ir por hum cami- «nho | e nos queremos los ffazer ir por outros. ||

---

(1) Forasteira?

(2) Ayres Corrêa, feitor da carga da armada de Pedro Alvares Cabral, de 1500. Foi morto em Calecut, n'esse mesmo anno, sendo ahi feitor.

«e despoys disto amdamos as prezas em que tomamos «grosas ffazendas omde matamos ho pay e continuamos «ho ffilho destruymos os mercadores | outro sy os direi- «tos das alffamdegas dos portos dos senhorios ou «Reys. ||

«E mays tomamos lhe suas terras ffazemos ffortale- «zas nelas queremos que nos paguem Rendas poys omde «fazemos t:mtas fforças | as quaes eu apomto a sua «Alteza aquy o qoall lhe falo verdade pola distamçia do «tempo que ha que amdo nestas partes poys porque «Rezão descuydará sua Alteza do seu poder | e a boa «ordem pera se ffazer ffraco per via de provisão amtre «estes seus ymiguos que de cada vez que vyrem tempo «aa de querer quebrar hu olho asy per quebrarem a «nos dous e empenhar os filhos e as fazemdas quamdo «vyrem que nos podem ffazer nojo. ||

«e portamto não durma sua Alteza que dizem na «minha terra quem dorme perde se ele e sua fazemda. ||

«eu não quero jamais que os Reis e senhores que fos- «sem compadres de sua Alteza e não se aReçearia dou- «trem somente da gemte do estreito era Rezão que trou- «vesse fforça e armada | quanto mais que armada do «turquo he esta ela feita e grosa armada e custou ela «muito | ho gram turquo he senhor de muito dinheiro he «muita gemte como se não a da Recear | o que tamto «emporta a seu serviço | e portamto olhe sua Alteza o «quo lhe comvem descuydos pera esfforcar a gente | «sem ffazerem obras nem fforças nem comtrastes nem «comtraminas aos ymiguos | caRegão eles todos jumtos «e tomão Rodes e os canaleiros e ho gram mestre vem «ffazer fforça na ilha de matta e perderão o seu propio «e portamto diguo eu a sua Alteza que não sejamos nos «como os canaleiros de Rodes que polo gram turquo yr «duas vezes sobre Rodes e não no tomar e duas galees «da ordem peleijavão com çimquo ou seis snas tiuera «nos em pouca comta e pouca estima per omde de sy

«derão maa comta | e perderão a sua fforça e omRa do «que a cristamdade ficou não com muito credito. ‖

«e portamto diguo eu a sua Alteza que não duruua e «que Receba os seus ymiguos que amde sempre acom- «panhado e traga espada na symta poys tem ymigues de «que se teme poys eles todos | os Roys e senhores da «imdia são mouros · comtra a fee de cristo noso seuhor e «sua Alteza que a sua espada acreçemta a fee samta e «dememy a seita de mafamede esta so abastava a esta «gemte barbara serem nossos ymiguos quamto mays as «Rezoões sobre ditas que em minha carta apomto | e «lembro a sua Alteza outro sy armada que he ffeita que «tambem guoarda e vigia. ‖

«nos muytas vezes como nos não ficão não acordamos «já diguo a sua Alteza que homem que ade saltar gram- «de salto cumpre lhe vir de lomge e senão não pode «vingar o salto | na paz e na guerra sempre a imdia ha «mester fforça de gente e armas e armadas de madeira. |

«hua cousa lembro a sua Alteza se quer ter dinheiro «ffazei ffeytores pera os ffazerem nosa ffazenda porque «os que ate quy forão fizerão a sua e não a de vosa «Alteza. ‖

«Ja lhe lembro em outras cartas que urmuz e toda a «outra ffortaleza que Remder mamde tomar cousa çerta «o que a ffortaleza gasta em soldos e mamtimentos e ho «all todo mamde meter em hua arca muito bem ffechada «o qual dinheiro se não tulla com ele e se traga a imdia «ao seu houernador ou veador da fazenda e desta ma- «neira luzira o dinheiro peraquilo em que ho quyserem «gastar | os ffeitores so pena de perderem suas ffazen- «das que não posão pagar soldo mays a nenhu emem «somemte daquele dinheiro que esta ataixado pera gemte «da ffortaleza. ‖

«eles são ffeitores noue mezes e pagam vinte mil cru- «zados os quaes são paguos a eles mesmos ditos ffeitores «per segumdas e terçeiras pesoas | a sua Alteza data-

«lhar aos erpeens com foguo que não seja o Roubo de-
«senvergonhadamente ffeito. ‖

«ho dinheiro dos deffumtos outro sy mamde sua Alte-
«za que não se pagem a nynguem somente ho que ho
«defumto mamda e ha all outro sy em arcas deitados de
«maneira que de hum ano pera o outro que sera da par-
«tida das naos pera os Reinos e quamdo tornarem se
«abrão as arcas e se tire ho dito dinheiro e sua Alteza
«sera desta maneira bem servido | nem sera Roubado |
«aproueitar se a ho dinheiro luzir lhe a pora o que cum-
«pre a seu serviço | ou pera comprar pimenta ou pera
«o que mays seu seruiço ffor | e desta maneira os def-
«fumtos não perderão ho seu | porque lhe não sera Rou-
«bado e sua Alteza sera seruido. ‖

«E portamto se diz que se sua Alteza quer ter dinhei-
«ro que busque os homeens pera o seruirem e não lho
«de os taes carreguos em satysffação de seu seruiço nem
«a guovernamça da imdia nem veador da ffazemda se
«não a omeens muy aceitos ao seruiço de sua Alteza e
«se ysto não quiserdes ffazer deytese sua Alteza a dor-
«myr e tire a galinha da sua mesa | e não tome criação
«per via do prouisão por por lhe não pagar casamentos
«em cuydamdo que haguoremta ho pano de seys coua-
«das quer fazer pilote he capa | não pode ser não se
«vay sua Alteza ao ffundo por dez mil cruzados que
«gasta na sua mesa | somente por nos outros que procu-
«ramos de ffazer nonas fazemdas e nenhua cousa pera
«sua Alteza. ‖

«diguo eu que bem nos podem chamar como dizem
«na minha terra allfaiate das emcruzilhadas coze de gra-
«ça e poem as linhas de sua casa | porque a sua ffa-
«zenda Repartida em tres partes as duas lhe Roubam e
«a outra que lhe ffica ainda ho vão aRepelamdo. ‖

«he sua Alteza com estas partes como laurador que
«depoys que paga ho terço ao Senhorio e asy os man-
«çebos ffica com a palha e os fforcados | asy que nos

«leuamos ho triguo | e sua Alteza ffica com o trabalho «do esprito | o com groso gastos qoe não sey se poderá «com o peso gramde | Rezão he qne ele como senhor «destas partes e de mores cabedãces e naos e gemte que «na terra se lhe ffaça mays ffavor que a nos outros que «emtramos em callsas e gibão tiramos muito dinheiro e «sua Alteza com ho que digo | ffica com o ho trabalho «e com as diuidas. ‖

«dom Joam Pereira (1) capitão que ffoy desta çidade «de guoa servio a sua Alteza mnito bem e a (*sic*) vay po- «bre | e peleijou como muy valemte caualeiro de manei- «ra que a gemte toda lhe ffez Rosto pera fogir e ele como «boom caualeiro pelo cometimento com esfforso que ele «mostrou | a gente | e deu nos mouros per omdo fogy- «rão e ho campo fficou por sua Alteza e ele omem de «conselho e de verdade e porque tudo amda as vesas ffoy «elle e a sua ffazemda a traues e ymda aguora as barbas «pretas que bem podem ser seus filhos vão por capitães «e elle debaixo delles pois servio sua Alteza e qua se «olha tão mal os mereçimentos de quem serve sua Alteza «laa nos Reynos lhe ffaça mercee | porque tall vasalo e «criado nua cadeira se amde servir delle para a guerra. ‖

«e todavia so affirmo cogessofar | hum mouro omrrado «mercador em dio dos principaecs que aguora ay e elle «homem do estreito em que diz qoe armada que se faz «prestes e qoe se deitaua ao mar nos sempre ffaremos «disto zombaria e temos pouquo cuidado praza deus que «nos não caia em casa.

«Se sua Alteza quer ter ffazenda busque homeens «pera lhe ffazerem porquo debaixo do soll nunca deus «aquentou terra pera com estas partes ter mnito dinheiro

(1) O bravo capitão de Goa, no tempo de D. Nuno da Cunha. Viéra do reino em setembro de 1533, com o seu successor D. Gonçalo Coutinho, a quem entregou, effectivamente, a capitania em 1536. — Vid. Falcão, *Livro de toda a Fazenda*, pag. 155.

«senão com ellas as sobreditas partes são elas muy apa-
«relhadas e de grosos proueitos e traffegos e portamto
«busque sua Alteza homeens pera lhe fazerem a sobredi-
«ta fazemda porque os dinheiros e a Riqueza nestas par-
«tes ha ha | portamto buscay omeens pera vola ffazerem
«per minguoa deles a nam tem sua Alteza. ‖

«e posto caso que os Reis e senhores sejam nosos ami-
«guos Recomçiliados e forcados em caso que eu diga quo
«elles são Reis e imiguos verdade ffalo a sua Alteza e po-
«rem torno lhe a lembrar que de quanto mall lhe nos
«ffaremos lembro eu a sua Alteza que as vezes per boas
«obras se ganhão amiguos em caso que se diga de boa
«guerra boa paz alguns am mester ysto e outras cartas
«de sua Alteza e peças darmas e asy descralatas e velu-
«dos e lamças douradas que Receberão eles gramde mer-
«çee pela lembrança que sua Alteza deles tem e asemta-
«rão mays na ffee e ha terão em sua Alteza porque pelo
«mall que lhe nos faremos e muito descuido de sua Alte-
«za que deles tem | os governadores outro sy ffica esta
«ffazemda dorffãos amdam ao proueito da nouidade e
«acabado os tres noue anos ha ffazemda por lhe não ffa-
«zerem nenhua bem ffeituria perde se ella e ho orfão. ‖

«e posto caso que de boa guerra se ffaz boa paz | ou-
«tro sy tambem se diz amay e amarvos am que os que
«vos ffação boas obras ffazejas e portamto lembre sua
«Alteza destas partes do que comuem a seu serviço | per
«acreçemtamento do seu Real estado. ‖

«ho sacretario o que pareçe e ser amiguo de deus e do
«seruiço de sua Alteza seu Respeito he boom e zelo nem
«pode elle avoar que lhe queimarão as azas esta man-
«gueira tem os sacretarios emviados por sua Alteza Reçe-
«bem eles muito desgosto. ‖

«Adem esta muito desbaratada per hum xerife que
«sergeo na terra e vay tamto avamte ao poder que ser-
«geo a terra toda com elle de maneira que tomou toda a
«terra dadem onde se ho Rey dadem Recolbeo a cidade e

«esta aguora nela asy quo esta desbaratado | ho grão «turquo mamdou hy huma ffusta e lhe mamdou cabaya «que he amtreles omRa e lhe mamdou hum embaixador «que quysese sua ajuda e que comsentise por ally hum «Regedor se adem for do gram turco far nos ha muito «nojo e sua Alteza primeiro que ysto ffore avia de main- «dar tornar e ffazer nela huma ffortaleza pera guoarda do «estreito porque se isto se não ffaz o que diguo dadem «ffarão pee e fforça omde façam muito desseruiço a sua «Alteza e estas terras pouca conseruação e dauar lhe a «muyto as vomtades e de boom os ffaram Ruis olhe sua «Alteza que de pequenas cousas vem a ser gramdes dom- «de depois se não podem curar senão com gramdes mor- «tes e gastos e as vezes se perde ho piam e ho ferão. ‖

«asy mais dizem que ho gram turquo per estes navios «de calequn que este ano passados fforam muitos a meca «o ha imdia que uall a pimenta la mais barata quo na «imdia porque dizem que fforão bem coremta velas | na- «vios pequenos e outros yriam gramdes por estes man- «dou cartas e cabaia a ell Rey de calequn e seus embai- «xadores ha a todos os ootros senhores destas partes. ‖

«cogessoffar mercador do estreito que aguora esta em «dio bomem Riquo e omRado que veo na companhia de «Rumecão quamdo emtrou em dio que desffez camarão «este sobredito esta em dio espreveo ao goouernador as «novas do estreito per hua nao sua que este ano de ju- «da (1) veo omde diz que elle tem per nova serta seruin- «do hu grande capitão despedido do turquo e veo ter ao «cairo omde por mesa e bamdeira he pagar (2) soldos | «a saber— a prymeira paga dauam cimquo cruzados e «aguora pagam dez asy mesmo ha armada que esta em «xuees se coRegia e deitaua ao mar e tambem mandou «hu capitão ã judaa que ally lhe fizesem prestes manti-

(1) O actual porto de Djedah ou Geddá no Golpho Persico.
(2) Deve ser *paga*.

«mentos e lhe tyuessem ay pilotos pera pasarem a Ym-
«dia | esta trouoada pois nem com tamanho chuyueiro
«Rezão he que se ffação prestes e cada hu a seu apare-
«lho asy darmada como de gemte como darmas de que
«tudo deus seja louado temos muito pouquo e sobre ysso
«as vomtades piores pera peleijar alem de pouquos ne-
«nhua vomtade os homes tem de peleijar que as vezes
«ponquos quando tem boas vomtades e estão comtemtes
«daqueles que os maindou e guoueruam pareçem muntos
«nos non abastaremos pouquos e desarmados e pouquoa
«vomtade mais aimda ho pastor que nos guoverna sabe
«tam mall apastorar seu gado per omde de tudo temos
«pouquo asy das pouquoas vomtades como das armas
«como da gemte não emtendo ysto nem no sey dizer |
«somente ysto para asy | da noua darmada do gram tur-
«quo | aguora veja sua Alteza o que lhe cumpre e o que
«mais comvem a seu serviço pera guoarda e defemdimen-
«to das sobreditas partes da Ymdia | que ellas tamto
«acreçemtão ho Reall estado de sua Alteza. ‖

«beijo as Reãees mãaos de sua Alteza deus lhe acre-
«çemte seu Reall estado e vida como sua Alteza deseja |
«e dos meus dias tire e os ponha em sua Alteza | aimda
«que amdem neste derradeiro cooartell | de guoa oje XX
«doutubro de 1537. ‖

«ho . . . (1) de vosa Alteza — Pedro farja. — »

Esta carta foi escripta precisamente um anno antes do 1.º cêrco de Diu, e quando vinham á India as primeiras noticias seguras da partida dos rumes em auxilio dos de Cambaya. Dá-se n'ella, effectivamente, noticia a El-Rei, de que ficava concluida a primeira fortaleza portu-

(1) A palavra que falta é, provavelmente, *servidor*.

gueza em Diu. Mas a parte verdadeiramente interessante d'este documento é a que se refere á administração geral da India.

Pedro de Faria foi capitão de Goa (1526) e tomou o partido de Lopo Vaz de Sampayo contra Pero de Mascarenhas, nas terriveis dissensões travadas entre estes dois pretendentes á governação da India. Quando a lucta era mais violenta e escandalosa entre os dois grupos, teve Pedro de Faria de intervir, por mais de uma vez, guardando a sua leal amisade pelo primeiro dos pretendentes, mas chamando-o a bom terreno, quando este commettia excessos no mando. Exprobando-o um dia, pelas iniquas perseguições feitas aos amigos de Pero de Mascarenhas, diz n'um assomo de corajosa independencia: — *Senhor Lopo Vaz, ysso são máus defensiuos pera matar este herpes que laura.* (1) Dez annos mais tarde emprega, na carta acima, o termo herpes para significar o máu caminho em que iam as cousas da India.

Faria esteve em Diu com Nuno da Cunha e foi uma das testemunhas do tratado para a cedencia de terreno para a primeira fortaleza, assignado em 25 de outubro de 1535. (2) Ahi assistiu aos preliminares do 1.° cêrco de que se occupa na sua carta a El-Rei. — Gaspar Corrêa (3) e Diogo de Couto (4) chamam-lhe fidalgo; o primeiro diz: — *Pero de Faria, que era homem caualleiro e bom fidalgo.* (5)

A forma conceituosa e doutrinaria como a carta é escripta, revela a intimidade que o seu autor tinha na côr-

(1) *Lendas*, Tom. III, pag. 161.
(2) *Tombo do Estado da India*, pag. 223. Nos *Subsidios para a Historia da India*, pub pela Academia Real das Sciencias.
(3) *Lendas*, Tom. II, pag. 266, 367, 523 e 918, — Tom. III, pag 101, 135 e 146.
(4) *Decadas*, Tom. I, part. I, pag. 9, 118 etc.
(5) *Lendas*, Tom. III, pag. 160.

te e o conhecimento justo que possuia dos negocios da India. O estylo parabolico da sua redacção evoca esses bellos tempos, em que o protocolo ainda não lançára barreiras insuperaveis entre o monarcha e os *homens caualleiros* que elle mandava á India.

Malála (Diu), maio de 1905.

(*Continúa*).

HERCULANO DE MOURA

UM SERMONARIO CONCANI

DO SECULO XVII

D'entre os poucos, mas importantes livros, impressos e manuscriptos, que, salvos de desbarato dos archivos dos conventos do Goa, quando foi da extincção das ordens religiosas, existem ainda na Bibliotheca Nacional d'esta cidade, entregues às *eruditas traças*, attrahiu a nossa curiosidade, como documento importante da proveitosa applicação dos religiosos de outras èras á cultura da lingua concani (*canarina* ou *brahamana*, como então se dizia),—em que escreveram e pregaram com perfeição (1),—um sermonario velho de 270 folhas em 4.°; faltando-lhe as primeiras e as ultimas folhas, não se podendo conseguintemente saber o nomo do seu autor, nem o logar preciso e o anno da impressão, que é, como as outras do tempo, grosseira. Por certo é do seculo XVII, sendo mais que provavel que tivesse sido publicado em qualquer das duas typographias que tinha a Companhia de Jesus,—no collegio da cidade de Goa, ou no do Rachol. Tambem não pode restar duvida em ser obra do algum padre da Companhia, visto que varias praticas e sermões foram

(1) No clero europeu que tem servido modernamente em Goa, apenas ha, que nos conste, dois exemplos d'este genero. O 1.° foi o arcebispo D. Fr. Manoel de S. Galdino (1812-1830), de quem o desembargador Lousada, seu cootemporaneo em Goa, diz, conhecia perfeitamente a lingua concani e pregava o'esse idioma (*Segunda Memoria*, nos *Annaes mar. e col.*, 1842, pg. 481). O 2.° foi o sr. padre Aotonio de Azevedo, missionario régio, que, em 29 de março de 1901, pregou na egreja do Seraulim um ser-

pregados em Salsete, onde ella teve, por dilatada epoca, assento e jurisdicção espiritual.

D'este sermonario, curioso exemplar bibliographico e historico, divulgámos, ha 25 annos, uma breve noticia com a resenha dos sermões e praticas que abrange, principiando pelo nascimento de Jesus Christo, e concluindo com a festa de S. Bartholomeu, tendo uns a epigraphe em portuguez, com a respectiva traducção, e outros somente em concani (1). Abundam as praticas e sermões em citações de textos da Biblia e dos Santos Padres, e em alguns ha opportunas e e curiosas allusões a assumptos locaes, de que vamos dar hoje ligeiras notulas, não transcrevendo em concani os trechos referentes, já porque seriam de difficil leitura e intelligencia para o geral dos leitores d'esta Revista, já porque a sua composição typographica acarretaria bastante trabalho;—mas vertendo-os em portuguez, mondando apenas as prolixidades do original (2).

*

* *

Abramos o livro a folhas 65, em que principia a «Primeira pratica, acerca das homenagens rendidas ao Menino Jesus por tres reis devotos

---

mão n'essa lingua, boura lhe seja, como vimos na seguinte local do *Ultramar*, n.º 2096 de 2 de abril de 1901:

«Em Seraulim, começou na sexta-feira ultima, das Dôres de Nossa Senhora, uma missão pregada pelos bem conhecidos oradores sagrados rd.os Antonio de Azevedo, S. J., europeu, conego José Joaquim de Sousa, e professor de Mapuçá, Francisco Lourenço da Costa, indios. Tão profundas saudades deixaram n'esta villa as predicas do 1.º na quaresma de 1895, que houve varias pessoas d'aqui que foram expressamente a Seraulim ouvil-o, e os que o fizeram no 1.º dia da missão, affirmaram-nos que, tendo sua ex.ª pregado em lingua concanim, que lhe é completamente extranha e nenhuma affinidade tem com a sua materna portugueza, deixou-se perfeitamente perceber por todos os assistentes, havendo a notar-se que misturava nella muitas palavras portuguezas, do que varios oradores sagrados indios, sobretudo os nossos salsetanos. A missão durará até o domingo da Paschoa, e parece que o parocho daquella freguezia, o mui revd.º Lucas d'Almeida, escolheu de proposito para ella a semana santa, a fim de ser a mesma missão mais concorrida e fructuosa».

(1) *A Imprensa em Goa nos seculos XVI, XVII e XVIII*, pg. 56 a 63.

(2) Auxiliou-nos bastante na versão o nosso amigo e collega sr. padre Joaquim José de Sant'Anna Saldanha, illustrado professor da lingua maratha no lyceu nacional d'esta cidade.

do Oriente». No decurso d'esta pratica, destinada a celebrar o dia santo e festivo, em que, na inimitavel phrase do poeta,

> ... tres Reis das partes do Oriente
> Foram buscar um Rei de pouco nado,
> No qual Rei outros tres lia juntamente (1)

descrevendo a humildade, reverencia e devoção com que os reis magos foram aos pés do Menino, diz o orador:

«Estes tres reis devotos não se contentaram com ir a pés doscalços e núis até ao presepe de Belém, mas foram tão fervorosos no seu culto que, de joelhos, se dirigiram atè ao logar onde estava o Menino; da mesma forma com os christãos e devotos, quando em perigos, afflicções e trabalhos, tendo feito voto de ir a Nossa Senhora do Rosario, de Navelim, ou a Nossa Senhora dos Remedios, do Coolim, ou á egreja do Bom-Jesus em Goa, para venerar o corpo de S. Francisco Xavier, cumprem esse voto indo de joelhos desde a porta até ao interior do templo, para manifestar a sua maior devoção. Assim fizeram os nossos tres reis devotos».

Quer-nos parecer que esta pratica tivesse sido feita na egreja de Chandor, onde a 6 de janeiro se realisa com pompa a festa a Nossa Senhora de Belém e aos Reis Magos. Sem duvida em alguma novena, porque, se fosse no dia da festa, teriamos um sermão *(cathana)*, e não uma pratica (*sicavana*). Como já vimos, a epigraphe diz «Primeira pratica», mas não se encontra no livro outra sobre o mesmo assumpto.

Mostra ainda o trecho transcripto que é antiquissimo o uso de promessas e romarias em Goa, e que já existia no seculo XVII o afamado sanctuario que domina o monte de Coelim, de cuja fundação ainda se não sabe a data.

É este sanctuario muito concorrido no dia 6 de janeiro, em que ahi se realisa a festa a Nossa Senhora dos Remedios, e muito curioso o que então se pratica. Tres meninos, representando cada uma das tres aldêas ou communidades agricolas de Arossim, Cansaulim e Coelim, de que se constitue a freguezia de S. Thomé, com manto real e corôa na cabeça, figurando os tres reis magos, são conduzidos a cavallo ao monte para adorar na capella o Menino.

---

(1) *Lusiadas*, c. V, est. 68.

A imagem de Nossa Senhora do Rosario, da egreja de Navelim, tambem é muito do povo. Diz Filippe Nery Xavier (*Gabinete Litterario*, vol. 3.°, pag. 124, nota) que na peanha d'essa imagem se lia a seguinte inscripção=*N. S. do R. de Navelim das terras de Salsete; a 1.ª que para a fundação daquella igreja se fez, a qual para maior gloria de Deus e do seo Sm.° Nome obrou muitos milagres, que são a todos notorios. Foi renovada por seu devoto de* 1641 *aos* 8 *dias do mez de julho*= Em carta de 11 de maio ultimo informa-nos, porém, o sr. Ignacio Antonio de Andrade, muito revd.° parocho de Navelim, que essa peanha já não existe, pois n'uma occasião em que se douravam os altares, foi destruida pelos carpinteiros a cujas mãos fôra parar, e que ignoravam o valor da inscripção. Infelizmente, ha bastos casos de semelhantes barbaridades.

A imagem de Nossa Senhora do Rosario, de Navelim,— dos Remedios, de Coelim, — da Piedade, do monte de Margão,— dos Milagres, de Mapuçá,— e outras, das differentes invocações da Virgem, têm grande fama e culto até entre os proprios hindús. Egual facto é constante em varios sanctuarios christãos na India, aonde concorrem hindús, parses, e mahometanos. Escrevia Tavernier no meiado do seculo XVII: «Os hindús adoram a Virgem Maria como sua Sitá, descalçando os sapatos, fazendo muitas reverencias, deitando oleo na alampada e dinheiro na caixa d'oblatas; e, se os portuguezes lhes permittissem, ungiriam a imagem e lhe offereciam fructos» (1). Mas, ha melhor. Existe em Bandorá (Salsete do Norte), no topo d'uma collina, uma capela de Nossa Senhora do Monte, pertencente á jurisdicção portugueza e mui afamada, aonde vão, todos os annos, christãos e não christãos, render, principalmente no dia 8 de setembro, suas homenagens com differentes offertas, que não raro são valiosas, a uma antiquissima estatua da Virgem, que tambem tem sua interessante chronica. Vae-se a Bandorá pela grandiosa ponte Lady Jamsetji, construida entre 1843-45, e assim denominada, porque a esposa do celebre millionario parse de Bombaim, o Honoravel Bart. Sir Jamsetji Jijibhai, concorreu para a obra, que custou 203.843 rupias e 5 pies, com a bonita importancia de 155.800 rupias. Lady Jamsetji concorreu tambem para a construcção, em 1854, da bella calçada que conduz da ponte á capela. Tão liberaes e avultados donativos, que estão registados

(1) Harris, *Travels and Voyages*, vol. II, pg. 379.

em duas inscripções locaes, têm esta singular origem: — «Lady Jamsetji — diz algures Cuolia Rivara — passava pela amargura de vêr morrer seus filhos antes da edade de 7 annos». Ora os gentios e principalmente os parses têm grande devoção com a Senhora do Bandorá, e acodem em grande numero á sua capela com grossas offerendas e orações a seu modo. Com a Senhora do Monte *se pegou* a nobre gentia, e alcançou que um filho que muito amava, passasse incolume da edade fatal».

*

* *

A folhas 151 está o «Sermam primeiro de Nossa Senhora do Pilar— Tratase da cõsolação & prazer que alcanção os que a Sancta Cruz & a Senhora ao pee da Cruz se chegão», com a traducção d'esta epigraphe em concani. O sermão foi pregado na egreja de Seraulim por occasião da festa da padroeira, Nossa Senhora do Pilar, e talvez fosse n'essa época vigario o pregador. E' interessante a peroração em que o padre discorre a seu bel-prazer, ou antes devaneia, a cerca da origem da palavra Seraulim, em concani *Surauly*. Oiçamol-o:

«Abre-se-me agora facil o caminho para celebrar os louvores d'esta aldêa de Seraulim. Serauleoses! Quereis saber d'onde vos provém o nome Seraulim? Qual a sua importancia e significação? Segundo referem expositores dos livros sagrados, tres são as origens d'esse nome.

«A 1.ª — *Sury aily* — quer dizer, entrou n'esta aldêa uma faca (1). Comquanto esta significação reduode em vosso louvor, d'ella não fallarei comtudo; pois a faca que está levantada na vossa aldêa, é para cortar os peccados e vicios, — para acabar com os nefastos ladrões, — e para combater os inimigos da fé, como em occasião critica o fizéstes, saltando adeante de todos, a solicitardes permissão para marchar contra os infieis turcos. Posto isto, as duas outras significações muito bem vos ajustam».

Não se percebe a referencia, que o pregador fez, ao offerecimento dos seraulenses a irem pelejar contra os turcos (mouros?). Nas chronicas

(1) *Suri* significa em concani faca.

do tempo não achamos menção do facto. Pareçe, comtudo, que Seraulim dava gente de armas, como deu em certa occasião, descripta pelo padre Francisco de Sousa, ao bramane Damador, filho d'um dessae de Margão. Fôra este cavalheiro receber-se com a filha d'um gancar de Quelossim e voltando para casa com a noiva, acompanhado de gente de armas de Seraulim, lhe sairam ao encontro os charadós de Chimbel, e o mataram a elle e a mulher com toda a mais comitiva, pagando ao depoia bem caro a proeza, pois tambem foram mortos pelo pae da noiva, acompanhado da gente da sua aldêa (1).

Continúa o pregador:

«A 2.ª significação é *Suriyu aily*: quer dizer conforme os antigos, veiu a esta vossa aldêa a mãe do sol, e d'ahi o nome Seraulim, aldêa da mãe do sol. Sabeis, christãos, quem seja essa mãe do sol? Eil-a, a Virgem Senhora do Pilar, porquanto Nosso Senhor Jesus é considerado sol — *Christus sol justitiae* — e, portanto, mãe do sol é a Virgem Senhora; e esta aldêa de Seraulim muito se ufana em ser sua proxima relação. Ditosa aldêa, ditosa gente, não tem conta nem medida a vossa fortuna, porquanto a propria mãe de Deus egualmente o é d'esta aldêa; toda esta aldêa está sob sua protecção; é ella que, applicando-vos ao seu serviço e culto, fazendo-vos seus filhos, vos concede todo o seu apoio e protecção.

«A 3.ª significação deriva das palavras marathas — *suru ailo, suru ailem, suru aily*. Quer dizer, gente do céu. Ao logar, onde fica Seraulim, desceu uma mulher do ceu que não é outra mais que a Senhora do Pilar, a qual, assim como appareceú e consolou ao glorioso apostolo S. Thiago (2), da mesma forma vindo em espirito a esta aldêa, lhe deu

(1) *Oriente Conquistado*, Parte II, Conquista 1.ª, Divisão 1.ª § 6.

(2) Referencia ao facto contado por alguns graves autores, da apparição da Virgem, revestida do seu corpo fragil e mortal, e rodeada por uma legião de espiritos celestes, a S. Thiago o maior, sobre uma columna em Saragoça, a confortar o apostolo que, vendo infructifera a sua pregação, sentia desfallecer-lhe o animoo. Da apparição sobre a columna, que ainda se venera na capela erigida no proprio logar, se derivou a invocação de N. S. do Pilar, popularissima entre os hespanhoes e portuguezes, que a implantaram em Goa, onde N. S. do Pilar, além de ser orago da egreja de Seraulim, o era tambem d'um convento dos franciscanos reformados da provincia da Madre de Deus, no monte de Goa-Velha, o qual ainda hoje existe, e pertence á Mitra que, em virtude da P. M. M. de 30 de abril de 1878, entrou na sua posse em 19 de agosto d'esse mesmo anoo.

o seu dôce nome, e com este honorifico titulo e invocação elevou todos a uma grande gloria.

«Meditae, christãos seraulenses, na vossa grandeza, honra e fortuna, pois, habitantes de Seraulim equivale a dizer habitaotes do céu. Coube-vos esta bemdita denominação e dão-vos tão honroso titule os expositores dos livros sagrados. Sois dignos d'esta honra e tudo lucraes emquanto estivér entre vós a Senhora do Pilar: transforma-se em ceu o logar e a aldêa onde ella está, e os seus povos vem a ser habitantes do céu».

Como a parochia de Seraulim comprehende as aldêas de Seraulim e Duocolim, não quiz o pregador deixar em olvido os duncolenses, e receioso de que tivessem zelos dos louvores prodigalisados aos seus visinhos seraulenses, tambem lhes adoçou a boca, tecendo-lhes uma linhagem illustre. Conclue o sermão:

«E agora, de que forma louvarei a aldêa de Duncolim? Tão grande é a origem de seu nome que não cabe no tempo descrevêl-a. Duas palavras apenas.

«A palavra Duncolim compõe-se de duas, uma portugueza e outra concani. A portugueza é *Dom* e a concani *cully*. *Dom* é titulo de nobreza e do maior consideração; e assim aos reis e grandes homens se chama D. João, D. Francisco, D. Diego etc., e como estes ha no mundo muitos outros nomes illustres. *Cully* quer dizer geração. Assim a palavra *Duncolim* quer dizer geração de pessoas nobres, grandes e mui qualificadas.

«Se observardes os preceitos d'esta Senhora, e fôrdes seus fervorosos devotos, sereis para sempre grandes em tudo, e ella vos conduzirá á bemaventurança e gloria eterna, que Deus Nosso Senhor se digne conceder-nos etc.».

Pasmae, senhores antiquarios e philologos, deante d'estes absurdos e inepcias, que dogmaticamente proferiu o verboso panegyrista da Senhora do Pilar e dos ingenuos povos de Serulim e Duncolim, os quaes, no ardor exaltado d'uma festa d'aldêa, lhe haviam de ter ouvido essa salva real de novo genero, enleados e agradecidos á inegualavel amabilidade do padre. Esqueceu-lhe apenas — e de industria — nomear os taes expositares a que se referiu, sendo que, aliás, as praticas e sermões accusam uma plethora de citações da Biblia e dos Santos Padres. Seraulim e Duncolim figuravam já com os seus vetustos nomes, *Suraully* e *Doncoly*, no Tombo Geral de 1595; a egreja de Seraulim foi cons-

truida por 1630; e o pregador filiava-os sem escrupulo nem hesitação, antes ostentando profundas investigações e uma hypertrophia de conhecimentos, em origens especiosas e pittorescas, como vêm! Singular descoberta que evidencia o engenho fecundamente inventivo do autor!

Mas.... elle sabia o que fazia. Cada qual segundo a si, como diz Castilho no *D. Fuas Roupinho*; e demais, o padre pertencia á época em que «a grande ambição dos pregadores só atirava a distinguir-se por novidades, por singularidades, por meros jogos de engenho, que entretinham e talvez admiravam ouvintes de mau gosto, mas realmente desdiziam do verdadeiro zelo e deshonravam o juizo dos seus autores» (1).

*
* *

Agora outra falla, menos erudita, mas egualmente de captar as boas graças do auditorio, aos gancares de Vernâ. Estes não têm menos direitos do que os seraulenses e duncoleuses a chamarem-se habitantes do ceu. È no sermão do orago da egreja de Vernâ, a Santa Cruz, no qual o jesuita discorreu largamente sobre «os beneficios e mercês que do Deos recebe os que festejão a Sancta Cruz» (fl. 185) v. a fl. 190. Tambem na peroração:

«Estando a meditar no motivo por que, de todo o Salsete, somente esta aldêa se consagrou á devoção da Sagrada Cruz, occorreu-me que, entre todas as aldêas de Salsete, Deus Nosso Senhor a honrou sobremodo por ser grande em bens da fortuna, illustre, afamada, da sua terna predilecção, e, por isso, a escolheu para deixar gravada nos corações dos seus devotos a pedra preciosa do Santo Lenho. E por estar coroada com a Santa Cruz, e para que nenhuma outra aldêa possa lovar sequer uma particula de tão grande honra, fez aqui a sua casa ou sêde, tal qual diz S. Pedro Damião—*corona nobilium, beatorum corona.*

«Nunca esta aldêa chegou a alcançar tanta gloria, fama, merecimentos, consideração e nobreza, senão depois que foi aqui erigida a Sagra-

(1) D. Francisco Alexandre Lobo, *Memoria historica e critica acerca do padre Antonio Vieira*, ed. de 1897, pg. 89.

da Cruz... Não ha duvida que, antes do Santo Lenho se implantar aqui, esta aldêa não lograva a mesma fama, honra e grandeza; mas, depois que Deus vol-o entregou, elevou-se Verná a tal ange que não ha logar em todo o Hindostão, onde não corra a sua fama. E os gancares e moradores de Verná são tão illustres, que parecem habitantes do ceu; esta aldêa brilha tambem como a mansão celestial que Deus Nosso Senhor seja servido conceder-nos etc».

*

* *

A fl. 202 principia o «Sermam do Bemaventurado Sam Payo— Tratase dos favores e mercês que Deos faz aos martyres & aos virgens». No fim, a fl. 210, aliás 211, dirige-se o orador aos juizes da festa de S. Payo n'estes termos:

« (Se o glorioso S. Payo nos protege a todos com efficacia perante Deos) muito mais protegerá os seus devotos *mordomos* que, segundo vêmos, lhe solemnisam a festa com muito fervor e dispendio. *Mordomos* devotos, mais crescer a vossa devoção ao santo, mais elle vos concederá a sua protecção e apoio....»

D'este sermão parece que em Salsete oxistia alguma confraria ou altar da invocação de S. Payo, fazendo-se-lhe a festa com pompa, tanto mais que n'um outro livro de sermões e praticas em concani, tambem do seculo XVII, obra do padre Miguel de Almeida, que foi reitor do collegio de Rachol, onde falleceu, se encontra um «Sermam do glorioso Martyr S. Payo — Trata-se dos grandes mimos e favores, que Deos Nosso Senhor fez ao glorioso Martyr S. Payo» (1). Não consta haver presentemente semelhante confraria ou altar.

*

* *

Para terminar, lembramos uma exhortação que o pregador, no sermão do Apostolo S. Pedro (fl. 222 v. a. fl. 231), dirigiu aos *potcares* (exac-

(1) A obra intitula-se *Jardim dos Pastores, ou Festas do anno na lingua bramina. Livro doutrinal. Goa, no Collegio da Companhia* -1658- 8.º. Vide cit. *Imprensa em Goa*, onde a pg. 50 a 56 esta a resenha dos respectivos sermões e praticas.

tores sacadores das aldéas), — *culcornins* (escrivães das mesmas), — e aos proprietarios locaes. Aconselhando os fieis a fazerem o exame da sua consciencia, diz o padre:

«Reflictam os sacadores se colhram mais do que é devido,— os escrivães nas trampolinas que praticam,—os proprietarios se possuem indevidamente algum predio alheio, ou se logram os redditos de tangas de cunto (1), que a outros pertencem. E restituam tudo quanto indevidamente cobrarem, ou de que illegitimamente se apropriarem».

---

(1) Não para todos os leitores, mas para alguns convirá advertir o que eram e a que correspondeio ao presente as taogas de cunto, pois este nome passou á historia, subsistindo, porém, essa especie de propriedade aldeana, muito importante, que, nos ultimos 35 annos, teoi atravessado uma curiosa evolução.

Pondo de parte a origem das tangas de cunto, que ainda não esta apurada do véu que envolve a primitiva constituição do regimen communal, sem discutir essa origem sobre que muito se tem escripto e varias são as opiniões, é coisa averiguada que as tangas representaram sempre as parcellas ou quinhões da renda commum das aldéas ou ganearias — um divisor das rendas, e tambem do deficit das communidades, — divisor que, a principio, andou annexado a certas propriedades, das quaes se desligou quando os ganeares, que conforme todas as probabilidades, eram os unicos que primitivamente possuiam aquelles interesses, os venderam a extranhos (e d'essa venda só ha noticia positiva no começo do seculo XVII, na carta régia de 15 de março de 1618), ou porque esgotados estavam os recursos das ganearias pelas exigencias do Estado, ou porque, no governo do vice-rei Ayres de Saldanha, foi prohibida a alienação dos jonos pessoaes (Alv. de 31 de agosto de 1604).

A essa primeira annexação das tangas ás propriedades, pode attribuir-se o facto de se considerar aquellas, invariavelmente, como bens immobiliarios, embora em mais d'uma portaria provincial se lhes tivesse dado a denominação generica de *acções*.

Em 1869, suscitou-se duvida se as taogas deviam ser admittidas a registo nas conservatorias prediaes, pouco antes installadas em Goa, e a portaria do governo geral, de 4 de março d'aquelle anno (*Boletim do Governo* n.º 19) resolveu pela affirmativa, nos termos do parecer fiscal que dizia:

«Consideradas como bens immobiliarios é sem duvida que as tangas devem ser registadas, — que são susceptiveis de todas as modificações, hypothecas, onus e outros outros encargos que podem affectar a propriedade...

«Não só, porém, como bens immobiliarios, mas tambem como representativas d'um direito alienavel a uma parte da utilidade que prestam á propriedade aldeana, e ainda como acções das corporações agricolas d'este paiz, as tangas podem ser hypothecadas porque a lei o não prohiba.

«O codigo do credito predial e a lei de 1 de julho de 1863 e respectivo regulamento são notavelmente omissos á cerca dos direitos que não podem legalmente garantir obrigações hypothecarias, e dos que só podem

D'aqui se vê que o padre, a par da sua eloquencia extravagante, tinha estudado a fundo e queria curar um dos graves males de que enfermava a sociedade indigena, ou a vida aldeana do tempo. Já então havia a exploração dos gancares pobres pelos influentes locaes, as extorsões dos exactores das communidades, e as mauigancias dos seus escrivães, sobre as quaes o citado chronista da Companhia deixou este suggestivo trecho —«o apódo de Cortalim é o gato, animal que arranha, e official de unha, como erão antigamente os cortalós, escrivães por

---

garantil-as com restricção; parece porém, que se o não fossem, e declarassem, como deviam, não hypothecaveis as acções de qualquer companhia, empreza ou associação, convinha excepluar d'esta regra geral as tangas das communidades, immobilisando-as ficticiamente por utilidade publica, visto como são as tangas, o que muito acertadamente observa o conservador de Salsete «um elemento de credito d'este povo e principal de que usam nas operações respectivas».

Mas, dez annos depois, outro parecer fiscal, de 1 de maio de 1879 (*Boletim Official* n.º 36), tratando d'umas duvidas sobre o imposto de selo, declarou a proposito das tangas, que não sendo estas immoveis por natureza, nem por disposição da lei, segundo o art. 374.º e o art 375.º e seus n.ºs do Codigo Civil, não podiam ser consideradas bens immobiliarios.

Conformou-se com este parecer o governo geral (*Boletim* n.º 35), mas, a breve trecho, em portaria provincial de 7 de julho (*Boletim* n.º 52), em concordancia com a resolução tomada pela Junta da fazenda, ouvido o procurador da corôa e fazenda, o mesmo que déra o citado parecer, e tendo em vista que as tangas eram consideradas bens immobiliarios, no projecto de lei apresentado pelo ministro da marinha e ultramar ás côrtes, na sessão d'aquelle anno, determinou o seguinte:

«São consideradas para todos os effeitos como bens immobiliarios as tangas das communidades agricolas d'este Estado»; revogando-se qualquer disposição provincial em contrario.

O projecto de lei, a que a citada portaria fez referencia, foi, mais tarde, em 15 de setembro de 1880, convertido em decreto. E' o chamado decreto organico das communidades

No Regimento das communidades de 30 de março de 1882, se consignou, porém, a doutrina de serem bens moveis as tangas e outros interesses alienaveis das communidades, os quaes todos foram mandados converter em acções de uma unica especie e valor (cap. IV. tit. III); e com fundamento no seu art. 407.º se declarou, por portaria de 3 de julho d'aquelle anno (*Boletim* n.º 94), que a respectiva transmissão não estava sujeita á contribuição de registo, nos termos indicados no parecer fiscal de 23 de junho antecedente, que concluia assim:

«A continuação da medida de serem semelhantes acções consideradas bens immobiliarios, era uma pura ficção, que acarretava comsigo o defeito de crear n'este Estado uma duplicada propriedade aerea, incorporea, e de phantasia apenas, mas que não obstante andava estorvando, impedindo e reduzindo ao lamentavel estado de atrazo, a que chegou o serviço do re-

officio e subtis por natureza» (1). Um proverbio hindú resumiu tambem o *elogio* d'esses escrivães, dizendo: सोनार सिंपी कुळकरणी बापा तिघांची संगत नकोरे बापा (2), ou *Sonar, shimpi, culcorni apá, thiganchi sangat nocorê bapá,*—em portuguez: meu amigo, não queiras nunca ter cousa alguma com estes tres sujeitos: o ourives, o alfaiate o o culcornim.

J. A. Ismael Gracias.

---

gisto predial, tornando esta tão util instituição quasi imprestavel e prejudicial até para o paiz, damnificando o fim a que a lei visou creando as conservatorias».

Em outro parecer fiscal de 19 de setembro de 1883, publicado no *Boletim* n.º 248, com o qual o governo do Estado tambem se conformou, se declarou egualmente erroneo o principio de se reputar bens immobiliarios os interesses alienaveis das communidades.

Estando em via de se realisarem os trabalhos da conversão das tangas em acções, veiu a portaria régia de 6 de junho de 1884 derogar o Regimento de 1882, e não tendo a portaria provincial de 8 de julho de 1884, que deu cumprimento áquella portaria régia, mantido o citado cap. IV do tit. III, tornou tudo ao *statu quo ante*, mas com alguma indecisão, que só terminou com a promulgação do Regulamento de 30 de outubro de 1886, no qual se reproduziram as disposições organicas e regulamentares, preceptivas e transitorias, do Regimento de 1882, relativamente ás tangas e outros interesses alienaveis.

Os trabalhos da conversão foram approvados pela portaria de 1 de setembro de 1888, e publicados em *Supplemento* ao *Boletim* n.º 97, comprehendendo os mappas respectivos, dos concelhos das Ilhas, Salsete e Bardez, e bem assim do de Pondá, unico nas Novas-Conquistas, no qual existem communidades possuindo interesses alienaveis. Cada acção é do valor de 20 rupias. Esses mappas, com as alterações e additamentos posteriores, fazem parte do Codigo das communidades, de 1 de dezembro de 1904. O n.º total das acções alienaveis das differentes communidades é como se segue:

Ilhas.....	31.890
Salsete.....	204.400
Bardez.....	31.600
Poodá.....	30.500
	298 390

O que representa um capital de rupias 5.967.800.

(1) Cit. *Oriente Conquistado*, Parte II, Conq. 1ª, Div. 1.ª § 13.

(2) Molesworth, *Diccionario maratha-inglez*, verb. आपा.

SOLDOS DE SANTO ANTONIO

No importante archivo da Repartição Superior de Fazenda da India Portugueza, e entre os antigos livros e cadernos de assentamento das despezas da fazenda publica, existe um, que tem por titulo — **Origem da despeza publica**— escripturado, em 1833, por Diogo Nicolau Possollo, contador que foi da fazenda. Comprehende aquelle livro a relação nominal de *funccionarios publicos, officiaes militares e empregados civis e ecclesiasticos e dos pensionistas*, pagos pela fazenda publica de Goa. Tratando do vencimento annual da tropa, descreve a seguinte verba sob a epigraphe =Plana=

Soldos de Santo Antonio..... 552 xfs.

Isto quer dizer que a fazenda pagava a quantia annual de 552 xerafins de soldos a Santo Antonio, pela folha de vencimentos militares ou da tropa.

Mas seria Santo Antonio algum alferes miliciano, para ter assentamento no livro de registo das despezas militares, e perceber o soldo equivalente ao vencimento de um official d'aquella graduação? O bemaventurado Santo Antonio de Lisboa teria sido alistado no exercito de Goa?

Antes de respondermos a estas interrogações, vejamos o que a historia nos diz ácerca do Santo no

exercito lusitano, onde foi alistado por determinação de mais de um soberano de Portugal.

Do livro —*Subsidios para a historia dos regimentos de infanteria e caçadores do exercito portuguez*— publicado em 1888 pelo distincto official do exercito portuguez, sr. Francisco Augusto Martins de Carvalho, vamos transcrever os seguintes periodos:

«Em 24 de janeiro de 1668 D. Pedro II de Portugal determinou por alvará que se assentasse praça de soldado no 2.º regimento de infanteria (regimento de Lagos) ao bemaventurado Santo Antonio de Lisboa. Como todo o individuo que se alistava no exercito tinha de apresentar um fiador, que se obrigava a substituir ou a fazer substituir o alistado, caso este desistisse, a Santo Antonio deram por fiador a Virgem Maria.

«Foi tão exemplar o comportamento do feliz Santo e taes os relevantes serviços que prestou a bem da patria, que conseguio ser promovido a capitão para o mesmo regimento em 12 de setembro de 1683.

«Mas não se julgue que em tal promoção andou favoritismo, ou influencia de sacristia, não senhor, os serviços extraordinarios prestados por Santo Antonio nas fileiras do seu regimento foram providos officialmente.

«Entre outros factos apurou-se que um dia, em que o regimento de Lagos devia ir de Olivença para Juromenha, a guarnição de Badajoz, informada d'esta marcha, emboscou-se em um ponto onde facilmente podia surprehender as forças portuguezas.

«Felizmente, não se realisou tão damnado intento, e estas forças conseguiram chegar ao seu destino sem dispararem um só tiro, o que não causou espanto a ninguem, porque muitos soldados affiançaram ter visto Santo Antonio fazer toda a marcha a pé na frente do primeiro pelotão.

«Até ao fim do reinado de D. João V não se duvidou da authenticidade de tal milagre; posteriormente, o Marquez de Pombal, não acreditando muito na realidade dos serviços prestados por Santo Antonio, esqueceu-se d'elle nas promoções que fez.

«Chegou, porém, o reinado da piedosa Rainha D. Maria 1.ª, e correndo ventos mais propicios, o coronel do regimento de Lagos apresentou a sua Magestade um memorial devidamente documentado, demonstrando que Santo Antonio era o capitão mais antigo dos reaes exercitos; e que, tendo sido preterido por outros officiaes com menos serviços, esperava que Sua Magestade lhe fizesse justiça completa.

«Foi attendida a exposição, e o Santo graduado tenente-general, em janeiro de 1780, continuando, porém, a figurar como capitão no effectivo do regimento a que pertencia, e o cofre a receber o soldo correspondente a esta patente.

«O mais engraçado de tudo é que Junot, apezar de jacobino (como então chamavão aos francezes), depois de ter examinado a certidão do livro de matricula dos officiaes do regimento de Lagos, na parte relativa a Santo Antonio, continuou a mandar entregar com toda a exactidão ao coronel o soldo do inclito Capitão, até ao momento em que, pela organisação do exercito portuguez, dissolveu o regimento» (*a*).

O general Foy, na *Historia da guerra da peninsula no tempo de Napoleão*, diz — que Santo Antonio foi official do exercito portuguez, já depois de haver

(a) Tudo isto que acima foi narrado e consta do livro publicado em 1888, foi repetido no «Conimbricense» n.º 5901, de 14 de junho de 1904. O sr. Martins de Carvalho é actualmente proprietario e redactor principal d'esse importante periodico.

fallecido (*a*), chegando a attingir o posto de tenente-general=

Até aqui, o milagroso Santo Antonio no exercito do reino. Voltemos agora a ver o Santo na milicia de Goa, onde a sua imagem recebia as homenagens de veneração em varios templos, especialmente nas capellas de sua invocação, situadas na cidade velha de Goa e na fortaleza de Rachol, em Salsete.

Noticias que encontramos publicadas ácerca de ter estado Santo Antonio a vencer soldos como official militar do exercito de Goa, são as seguintes:

O conselheiro Manoel José Gomes Loureiro nas suas *Memorias dos Estabelecimentos portuguezes a lëste do Cabo de Boa Esperança*. Lisboa, 1835, diz a pag. 348=Nesta folha (do estado maior, milicias e ordenanças) vence Santo Antonio quinhentos cincoenta e dous pardaus, pagos pela thesouraria das tropas. Praticava-se a inconsiderada cerimonia de ser conduzido o Santo á thesouraria (*b*), e descer o thesoureiro á porta, e entregar-lhe o soldo, na vespera da festa, a qual assiste o governador e o corpo da marinha e se celebra na capella da Senhora do Rosario, na cidade=(*c*).

(*a*) Santo Antonio nasceu em Lisboa na era de 1195, tendo tido o nome de Fernando Martins e falleceu em Padua a 13 de junho de 1231.

(*b*) Seria curioso saber d'onde e por quem era o Santo conduzido á thesouraria das tropas. Bem é, porém, advertir que a conducção á thesouraria devia de ser da imagem do Santo em charola, pois não vá alguem pensar que seria elle em pessoa que ia marchando para a thesouraria em frente do corpo da marinha, como fez á frente do regimento de Lagos, ao partir de Olivença para Juremenha. Em Goa, era bem pequena a distancia a percorrer do templo onde estava a imagem do Santo para a thesouraria das tropas.

(*c*) Quer-nos parecer que a festa a Santo Antonio era celebrada não na *capella* da S.ª do Rosario, na cidade velha, mas sim na capella (ou egreja) de Santo Antonio, que ainda hoje existe (restaurada por occa-

E mais adiante, a pag. 356: =A praça de Rachol está inteiramente despovoada depois da ultima epidemia ..... ainda conserva o commandante, guarnição e almoxarifado, que custava a fazenda 6.403 pardaos, nos quaes Santo Antonio vence 112 pardaos (*a*)=.

E ainda adiante, a pag. 415: =Proxima ao convento de Santo Agostinho de Goa está a egreja ou capella de Santo Antonio, que está a cargo e administração dos frades gracianos..... a festa de Santo Antonio he de obrigação ou devoção do corpo da Marinha de Goa=

O revd.° Diniz L. Cottineau de Kloguen no seu *Bosquejo historico de Goa* fallándo das capellas da cidade de Goa e dos seus arrebaldes, faz menção da capella de Santo Antonio de Padua no monte do Rosario e diz = A capella de Santo Antonio de Padua

---

são do setimo centenario Antonino) naquella cidade e é situada muito perto do priorado ou collegiada da S.ª do Rosario. O templo consagrado ao culto d'esta Senhora é egreja e não capella.

A assistencia do corpo da marinha á festa é mais uma razão por que nos parece que a mesma era solomnisada na egreja d'esta invocação, onde fôra estabelecida uma Irmandade dos officiaes e soldados do mar, que foi confirmada pelo arcebispo D. Fr. Antonio Brandão, em 9 de fevereiro de 1679. Convém tambem lembrar o que em seguida copiamos das *Memorias* do Conselheiro Loureiro ácerca «da egreja ou capella de Santo Antonio, cuja festa era da obrigação ou da devoção do corpo da marinha de Goa».

(*a*) Da portaria do governo geral, de 21 de setembro de 1854, publicada no *Boletim do Governo*, n.° 40 da serie de 1854, se conhece que a capela de Santo Antonio da praça de Rachol fôra estabelecida pela guarnição e moradores da dita praça, que todos eram militares na epocha de tal instituição, concorrendo tambem a fazenda publica, com o vencimento de duas praças de pret, para os guisamentos e despezas da mesma capella, e que esta ordem de cousas continuou por muitos annos, emquanto a praça de Rachol não ficou despovoada e ainda posteriormente até ser removido para Margão o 1.° regimento de infanteria que a guarnecia.

tem seu capellão regular pago com 90 rupias, congrua maior que a dos parochos= E uma nota do traductor do mesmo *Bosquejo* acrescenta a pag. 110 o seguinte = O capellão d'esta capella (de Sant'Antonio) recebia um pagamento, e mais os soldos de capitão (*a*), patente que tinha Santo Antonio; o que cessou ha poucos annos. Além d'isto recebia do arsenal o azeite necessario para a alampada e os materiaes precisos para conservação e asseio da capella. Com os ditos soldos se occorria ás despezas da festividade, hoje por conseguinte extincta, e a capella está entregue ao cuidado do actual administrador do convento de S. Francisco.=

N'um artigo publicado no *Annuario litterario Valmiki* para o anno de 1887, transcrevendo a carta patente pela qual foi o Santo promovido ao posto de tenente-coronel, o sr. Ismael Gracias diz o mesmo que o conselheiro Gomes Loureiro. E no citado n.º 5.901 do *Conimbricense*, lê-se que = Santo Antonio tambem vencia o soldo de 552 xerafins, na India Portugueza, abonado pela thesouraria das tropas=.

Effectivamente o Santo, que recebia soldos no reino desde os seculos passados, começou, desde a segunda decada do seculo XIX, a ser abonado tambem pelo cofre publico de Goa da quantia de de 552 xerafins, ou 230 rupias por anno, equivalente ao soldo de um alferes miliciano, em consequencia talvez da seguinte carta patente, assignada por D. João, Principe Regente de Portugal.

=Faço saber aos que esta minha carta patente virem que, sendo da minha particular devoção o glorioso Santo Antonio, a quem o povo d'esta côrte incessantemente e com a maior fé dedica os seus

(*a*) Aliás de alferes.

votos, e tendo o ceu abençoado os esforços dos meus exercitos com a paz que se dignou conceder á monarchia portugueza; crendo eu piamente que a efficaz intercessão do mesmo Santo tem concorrido para tão felizes resultados: Hei por bem se eleve ao posto de tenente-coronel de infanteria, e com elle haverá o respectivo soldo (*a*) que lhe será pago na forma das minhas reaes ordens pelo que o marchal de campo Ricardo Xavier Cabral da Cunha, que na qualidade de ajudante general e encarregado interiormente do commando das armas d'esta côrte e capitania, assim o cumpra; e o soldo referido se assentará nos livros a que pertencer, para lhe ser pago em seus devidos tempos. Em firmeza do que lhe mandei passar carta, por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada n'esta cidade do Rio de Janeiro aos 31 do mez de agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1814. O Principe Regente com guarda. Gaspar José de Mattos Ferreira e Lucena.—José Caetano de Lima. Por decreto de S. A. Real de 26 de junho de 1814 e aviso de 22 de agosto do mesmo anno. Pedro Vieira da Silva Telles a fez escrever. Antonio José Pinto a fez.=

Tambem no Brazil era Santo Antonio abonado de soldos; parece que em virtude da mesma patente acabada de transcrever, e que foi expedida na côrte do Rio onde estava então a familia real; mas tal

(*a*) O soldo de um tenente-coronel de infanteria do exercito de Goa, era, ao tempo d'esta carta patente, de 1584 xerafins; mas a Santo Antonio abonava-se apenas o soldo de alferes. Seria assim feito á imitação do que se praticava no reino, onde o Santo, sendo promovido a capitão foi depois graduado tenente-general, figurando, porém, como capitão no effectivo do regimento a que pertencia e percebendo o soldo d'esta patente? Talvez!

abono, foi supprimido logo depois da queda do imperio em 1889, sendo, porém. restabelecido pelo marechal Deodoro da Fonseca, a pedido do superior dos Franciscanos, como consta de uma noticia publicada na *Independencia Belga*, de 26 de dezembro de 1890.

Concluindo. Não consta quando e por que deixou o Santo de ser abonado pelos cofres da fazenda de Goa; sendo certo que desde 1841, anno em que, pela primeira vez, foi publicada a tabella orçamental das despezas d'esta provincia, não apparece n'ella descripta a verba para esse fim destinada.

Junho XIII.

J. M. do Carmo Nazareth.

Congregação do Oratorio de S. Filippe Nery em Goa

Uma das antigas ordens religiosas de Goa, que merece ser memorada. já pela sua origem muito curiosa, já pelos seus virtuosos associados, que se entregaram a insanos trabalhos pela fé, e deixaram edificantes exemplos da sua vida, é certamente a *Congregação do Oratorio de S. Filippe Nery.*

Foi estabelecida em Goa, em outubro de 1682, pelo padre Pascoal Jeremias, natural de Margão, oriundo de Nagoá, de Salsete, e filho de Antonio da Costa Jeremias e D. Paula Barreto, bramanes, tendo chamado para sua companhia alguns clerigos indigenas, afim de viverem no *recolhimento de S. João do Deserto, da freguezia de Guadalupe em Belém sob o relogio mixto approvado pelo arcebispo D. Manoel de Souza Menezes,* que governou esta diocese desde 20 de setembro do 1681 até 31 de janeiro de 1684.

Moraram os congregados no mesmo recolhimento alguns annos, passando toda a sorte de privações; mas, tendo-se arruinado a casa, transferiram-se em virtude da provisão do cabido, *sede vacante,* de 14 de março de 1684, para as casas da egreja de Santa Cruz dos Milagres da cidade de Goa; e tendo-se tambem arruinado

estas em 8 de agosto de 1659, foram reconstruidas pela ordem augustiniana a suas expensas e com esmolas d'alguns devotos, lançando-se os alicerces em 25 de fevereiro de 1671, no tempo do provincial Fr. Agostinho dos Reis (1).

Passados 2 annos, teve o pe. Jeremias mais companheiros, sendo os principaes pe. Custodio Leitão, de Neurá, e Bernardo Coutinho, de Margão, reunindo-se-lhes depois, em 25 de setembro de 1685, o veneravel pe. Joseph Vás, bramane e natural de Sancoalo (Salsete), que foi logo nomeado prefeito e prelado da congregação, e que prestou relevantissimos serviços á religião christã, vivendo e morrendo com tal fama de santidade que é por isso considerado novo S. Francisco Xavier (2).

*

* *

Para ter uma vida regular, quizeram os congregados adoptar os estatutos de S. Filippe Nery, que a esse tempo regiam a congregação de Lisboa, sob o governo do pe. Bartholomeu do Quental, tendo sido feito a este o pedido, em 10 de janeiro de 1686 pelos mencionados pes. Vás e Jeremias, em nome do pe. Paulo de Souza.

Foi acolhido o pedido *com paternal affecto, offerecendo-se a ser elle* (pe. Quental) *protector dos congregados indianos e remetteu-lhes os estatutos e a carta, na qual fez algumas advertencias em varias disposições e regras para*

---

(1) Vide *A Santa Cruz dos Milagres de Goa*, por Caetano Filippe de Albuquerque, pags. 26 e 27.

(2) Idem *Vida do Veneravel pe. Joseph Vás*, pelo pe. Sebastião do Rego, 2.ª edição, annotada por J. C. Barreto Miranda.

serem reformados pelos congregados quando estes assim o quizessem, e advertiu que ao arcebispo D. Alberto do Silva, que ia á India occupar a cadeira da egreja do Oriente e era portador dos estatutos e da carta, havia recommendado o negocio para lhes dar apoio e approvação ás regras.

Tendo o arcebispo chegado para Goa em setembro de 1687, entregou aos congregados os referidos estatutos e a carta, promettendo passar a provisão da erecção da congregação e approvar os novos estatutos.

Infelizmente viveu pouco o arcebispo, perdendo os congregados as esperanças que nutriam e o recolhimento quasi quo esteve abandonado, pois que os pes. Joseph Vás e José de Menezes estavam longe, na missão, e existiam no recolhimento somente o pe. Leitão e o leigo Bernardo Coutinho; não querendo acompanhal-os ninguem mais, *por causa do isolamento do sitio, más accommodações do recolhimento e vida demasiadamente austera;* tanto que, passados 2 annos, a congregação não teve sequer um associado; mas pouco tempo depois, tendo começado a augmentar o numero dos recolhidos e a ganhar vigor a congregação, por entrarem novos irmãos, pediu ella a D. Pedro da Silva, que era bispo de Cochim e governava esta archidiocese, *sede vacante*, a approvação dos estatutos, que estava parada.

Para fundamentar o pedido, allegou que muitos prelados e pontifices tinham confirmado em Portugal alguns oratorios e que ás regras que o pe. Quental formulára, acrescentavam *a obrigação do officio divino em côro e voto de permanecer na clausura e de pregar fora da casa no advento e na quaresma.*

Enviou o prelado a petição e os estatutos a informar ao reitor do collegio de Rachol, pe. Francisco Simões, da Companhia de Jesus, que protegia a congregação, e deu o seguinte parecer sobre o assumpto:

«Obedecendo ao despacho de v. senhoria, li os estatutos da congregação dos clerigos do recolhimento de St.ª

Cruz dos Milagres. que se pretende erigir nesta cidade de Goa, e que eu ha muito tempo desejo ver erigida por me persuadir que estes reverendos padres se unirem e conservarem no modo da vida, que pretendem, poderão ao diante ser de muito prestimo assim para a reforma dos costumes dos seus naturaes, como tambem para a conversão dos gentios, para o qual têm muitas qualidades, que lhes facilitarão as emprezas das missões, nas quaes poderão entrar e viver livremente, pois os ajudam as cores, o idioma, os costumes e o genio semelhante ao daquelles com quem hão de tratar. Por esta cousa e tambem para que os naturaes destas terras, que deveras se resolveram a deixar o mundo e servir a Deus, tenham logar e companhia para o poderem fazer, me parece obra digna, de que vs.ª e os mais a quem tocar, a amparem para que so leve ao fim aonde não tem chegado pôr até agora braço poderoso que lhes desse mão».

Quando menos esperavam os congregados, não foi attendida aquella informação e não quiz o prelado deferir o requerimento, pois que receiou que, sendo approvados os estatutos, os congregados não so submettessem á sua jurisdicção,

Depois de muito apoquentado pelos congregados, respondeu, porém, que approvaria os referidos estatutos, mandando passar a provisão para ser erecta a congregação, somente com as seguintes condições: «1.º que os missionarios para Ceylão e outras partes serão escolhidos e mandados pelo ordinario e com a sua licença recolhidos; e 2.º que nas eleições dos cargos teria o ordinario voto decisivo e os congregados o consultivo, ou ao menos que proporia o ordinario para cada officio 3 sujeitos, dos quaes os congregados deviam escolher um e quando esta forma senão pudesse praticar na eleição dos officios subalternos, o havia de ser no de preposito». (1)

(1) Segundo a *Chronica* da *congregação*, aconselhou estas condições *um capitular da sé primacial, inimigo dos indigenas, poderoso e respeita*

Concordando com estas condições o pe. Leitão, seja porque não percebesse bem o seu fim, seja porque não tivesse esperanças de obter, aliás, o consentimento do prelado, lavrou este o seguinte despacho:

«Damos o consentimento que os supplicantes pedem, mas debaixo da condição e forma que lhes apontamos para conforme a ella haverem de ordenar seus estatutos, que é ficando esta congregação sujeita ao ordinario; poisque ficando isenta, será moralmente impossivel permanecer muito tempo na observancia dos seus estatutos e se seguirão outros inconvenientes, os quaes para se evitarem, é necessaria a dita sujeição. E dignando-se a Santidade do Papa, nosso Senhor approvar nesta forma a dita Congregação, não se pode duvidar que será com o favor divino de muita utilidade e proveito espiritual para esta India, pois terão os clerigos naturaes logar aonde recolhidos e apartados do seculo se possam dedicar com todo o espirito ao serviço do Deus; poderão dahi sahir sujeitos muito exemplares para parochos das egrejas e mesmo para ás missões em as quaes por seus estatutos promettem empregar-se. Goa, 13 de janeiro de 1691. *Pedro,* bispo de Cochim, governador apostolico do Arcebispado de Goa».

Não se solicitou, porém, a provisão que se devia passar em vista deste despacho, pois que, por conselho do pe. Manoel Carvalho, provincial que foi de China, o congregado pe. Custodio conheceu os incovenientes que para o futuro podiam advir, limitando-se unicamente a admittir na congregação os padres Joseph Carvalho e Pedro Paulo, e fazer voltar da sua missão o pe. Joseph de Menezes.

Enviaram, comtudo, os congregados o despacho ao pe. Quental e submetteram á sua apreciação as alterações que

---

do, que elevado depois ao cargo de vigario geral, oppoz obstaculos e perseguiu os congregados.

o padre Francisco Simões achou dever fazer e as que o Bispo queria afim de que elle, segundo julgasse, solicitasse a confirmação da Sé apostolica dos estatutos da congregação de Lisboa, sem modificação alguma ou conforme tinham sido alterados em Goa.

No emtanto empregaram elles todos os esforços possiveis para fabricar o couvento, em que pudessem ser acommodados os irmãos, cujo numero ia crescendo todos os dias. Faltavam-lhes, porém, os meios precisos, não contando senão com 800 xerafins, que tinham podido reunir das suas economias. Com esta quantia abalançaram-se a começar as obras do convento, e andando depois, de aldeia por aldeia, dos concelhos das Ilhas e de Salsete, e pedindo o subsidio das communidades e offertas dos devotos, apuraram 5.010 xerafins e 72 reis, com os quaes e com o que generosamente offereceu a camara geral de Bardez, conseguiram a conclusão das referidas obras, ainda que a sua construcção não fosse solida e as acommodações não fossem sufficientes, senão para 25 recolhidos.

*

* *

Em 1691, quando as obras do convento estavam para concluir, chegou á Goa o arcebispo D. Fr. Agostinho d'Annunciação, que fôra recommendado pelo pe. Quental para approvar os estatutos; mas infelizmente não resolveu cousa alguma á vista do mil obstaculos que teve desde o começo do seu governo, trazendo sempre entretidos os congregados.

O padre Quental, protector como era dos congregados, sabendo do estado das cousas, dirigiu a el-rei em 1693 a petição delles, apoiando que solicitassem da Sé apostolica o breve de confirmação, em vista do despacho do bispo, informação do reitor do collegio do Rachol e dos

benemeritos serviços prestados á religião pelo pe. Vás; mas não faltaram em Goa inimigos dos congregados, que empregassem todos os meios para desacreditál-os perante a côrte, dizendo que *eram inconstantes, ignorantes, gente de pouco prestimo, de quem se não podia esperar obras de edificação, citando o exemplo de mais de um congregado que abandonára o recolhimento.*

Foi enviada a petição á junta das missões para ser deferida, mas os deputados, que estavam informados do *máu comportamento* dos congregados, foram de parecer que S. Magestado mandasse o requerimento ao arcebispo de Goa *para exame da constancia dos ditos sujeitos, procedimentos da vida e costumes e vocação do espirito e informar; e dizendo que, havendo somente estas partes sem mais reparar em cousa alguma podia S. Magestade, sendo servido, conceder-lhes, não só os hospitaes que pedem, mas antes fazer-lhes todos os favores e mercês que fôr servido, pois convem tanto ao serviço de Deus.*

Este accordão teria sido ainda mais desfavoravel, se o pe. Quental, que gosava de grande conceito na côrte, não interviesso e não se esforçasse perante a junta para possivelmente dissipar a má impressão que deixou nos deputados a informação sobre os congregados.

Como era de esperar, foram enviados ao arcebispo os papeis relativos ao procedimento dos congregados, para *fazer as provas;* mas levou algum tempo, durante o qual os inimigos augmentaram as suas perseguições, principalmente o vigario geral que era antigo capitular da Sé e que até offendeu pessoalmente o pe. Leitão e o prior da collegiada da Luz, a cujo districto pertencia o convento, obrigando-o a obter sua licença para todos os actos religiosos e exigindo de tudo pé de altar (1).

Estas perseguições incommodaram muito os congregados, cujas familias julgando-se offendidas, até lhes pedi-

(1) Cit. *Chronica da congregação.*

ram que abandonassem o recolhimento e voltassem para suas casas; o que os padres não quizeram fazer, persistindo no seu proposito.

*

* *

Não obstante as contrariedades de toda a sorte que soffreram, os congregados não se esmoreceram e importunavam constantemente o prelado, que finalmente lhes significou que não queria approvar os estatutos conforme os de Portugal, senão como julgava conveniente; mas que primeiramente cumprissem estas 3 condições: «1.ª que houvessem na congregação sujeitos doutos de conhecida capacidade; 2.ª que haviam de ser bem provados na virtude com constante perseverança no recolhimento; e 3.ª que procurassem patrimonio sufficiente para o sustento».

Ponderaram os congregados com respeito às mesmas condições:

«Em quanto as condições sobre o patrimonio e individuos letrados era difficil procurar o seu cumprimento n'um convento que não tinha a approvação do ordinario, sem o qual nem esmolas grossas nem sujeitos doutos queriam entrar arriscando o futuro que ninguem sabia quão triste seria; e que a approvação era indispensavel para execução dessas 2 condições, com quanto em referencia a uma dellas, qual era a capacidade litteraria julgassem senão sabios ao menos muito distantes, em que eram tidos no reino, a ponto de o pe. Quental chegar a escrever-lhes que ao menos se applicassem á lição d'alguma summa da moral, como a de Aguirre e Remigio».

Com respeito á inconstancia, exhibiram alguns attestados de pessoas distinctas de Goa, taes como inquisidores apostolicos, senado, provincial dos eremitas de St.º Agostinho, vigario geral da ordem dos pregadores e alguns fidalgos, alem de 2 prelados D. Gaspar Affonso (europeu)

e D. Custodio de Pinho (indigena) de 13 de novembro de 1693 e 10 de novembro do mesmo anno (1), attestados que todos faziam muita honra aos congregados.

Não contentes com isto, fizeram apremptar o patrimonio, para o que reuniram algumas economias que montavam em 5.300 xerafins, comprando com esta quantia, com a de 800 xerafins, que offereceu o parocho de Sant'Anna, pe. Antonio Francisco da Cunha, e de 650 do donativo dos seus parentes, um predio em Anjuna, de Bardez.

Não foi, porém, bastante tudo isto para o prelado conceder a approvação aos estatutos, sem a qual, segundo escrevia o pe. Quental, não podiam os congregados obter beneficio algum; por isso, por conselho do congregado André Paulo, bramane de Margão, resolveram-se a passar para a Companhia de Jesus, sendo considerado o convento de Santa Cruz dos Milagres, novo collegio, e ficando assim posta de parte a mesma approvação.

Trataram deste assumpto com o pe. mestre Francisco de Souza, da Companhia de Jesus, auctor do *Oriente Conquistado*, que muito satisfeito, lhes prometteu pedir a approvação ao geral com a informação do provincial, que era então o pe. Francisco Xavier d'Almeida, amigo dos congregados; mas não conseguiram essa approvação, porque quem a devia conceder, era a Sé apostolica, como declarou o geral.

Trabalharam, comtudo, os congregados para ter um protector que lhes valesse perante o prelado, tendo conseguido, por intermedio d'alguns fidalgos e do official da secretaria geral, Pedro d'Athayde, bramane de Margão, que o vice-rei Conde de Villa-Verde patrocinasse a pretenção. E mediante os bons officios do vice-rei, o prela-

(1) Na *Chronica da Congregação*, vem textualmente transcriptos estes attestados.

do afinal prometteu mandar passar a provisão approvando os estatutos.

Neste comenos tendo o congregado pe. João de Moura ido ao palacio do vice-rei para o visitar, por uma feliz coincidencia encontrou ahi o prelado e aproveitando da occasião propicia, discutiu com elle a questão com muita felicidade, deixando-o convencido, o que agradou immenso ao Conde de Villa Verde.

Antes, porém, de mandar passar a provisão, certificou-se o prelado do procedimento dos impetrantes, visitando o recolhimento de surpresa; mandou alguns congregados para missionar nas aldeias das Ilhas de Goa e Salsete, afim de verificar os seus meritos o depois de passarem por todos as provas que o mesmo prelado achou necessarias, ordenou que fosse reforçado o patrimonio; o que fizeram com os donativos das camaras geraes das Velhas-Conquistas, com o apoio do vice-rei; tendo a de Salsete offerecido 12 mil xerafins, a de Bardez 10 mil e a das Ilhas 8 mil.

Satisfeitas todas as exigencias, antes de mandar passar a provisão, reformou o prelado os estatutos, differençando-os muito dos de Roma o de Lisboa, consistindo a alteração mais *na sugeição rigorosa e omnimoda ao arcebispo e na falta deste ás primeiras 2 dignidades do cabido, a quem se incumbia o governo.*

Da sua parte o cabido, que tinha sido ouvido sobre a reforma dos estatutos, veio com a exigencia do que *a eleição dos governadores ficasse a seu arbitrio para a fazer em pessoas que julgasse idoneas e isto ainda que o arcebispado tivesse governador apostolico ou ordinario.*

Como os congregados estavam já fatigados de arcar com tantos entraves, concordaram finalmente na reforma feita e mandou o prelado passar a provisão em 14 de dezembro de 1698, tendo-lhes tomado um termo em seguida aos estatutos, pelo qual *se obrigavam á inteira*

observancia delles debaixo de omnimoda sujeição ao prelado ordinario.

*

* *

Obtida a provisão, pediram os congregados o beneplacito regio, mas nesta pretenção tambem soffreram delongas até que 5 annos depois, por muitas instancias do pe. Francisco Pedroso, quo então ora preposito da congregação de Lisboa, conseguiram a carta régia de 22 de março de 1703, depois de consulta favoravel da junta das missões, de que faziam parte tanto amigos como inimigos da congregação, e que descutiram largamento o assumpto, declarando, porém, que devia observar-se a provisão do prelado.

Solicitaram em seguida a confirmação na curia romana, para o que se offereceram os seus irmãos de Lisboa; e só passados 3 annos, pela bulla do papa Clemente XI de 26 de novembro de 1796, foi concedida essa confirmação, concorrendo muito para isso o nuncio apostolico e o eminentissimo Coloredo, oratoriano de Roma, depois do procurador dos congregados, quo estevo nesta occasião naquella cidade, ter promettido que seguiriam elles os estatutos da congregação da Lisboa, pois que o Summo Pontifice não quiz approval-os com as reformas mandadas fazer pelo prelado; o quo exactamente desejavam os congregados. Juntamente com a confirmação, se lhes concederam muitas graças e privilegios.

*

* *

Ficaram os congregados muito satisfeitos com a confirmação, mas durou ponco o seu contentamento, pois que, não gostando o prelado da bulla pontificia, suspendeu a

sua execução e deu parte ao governo do reino, taxando-a contraria á carta regia. Valeu-lhes, porem, felizmente o vice-roi, que era então D. Rodrigo da Costa e que estava recommendado pelo referido preposito da congregação de Lisboa, pe. Francisco Pedroso, o qual conseguiu do prelado que não continuasse aquella suspensão; obrigando-se os congregados a viver sugeitos a elle por meio d'um termo que foi lavrado. Preveniu-se tambem com *protesto secreto de não valer o mesmo termo senão durante a sua vida, havendo por insinuada a referida bulla*; e para ser devidamente executado o que queria, mandou passar a provisão em 26 de setembro de 1707.

Não se contentaram, comtudo, os congregados com esta provisão e receiando que para o futuro, por parte d'algum prelado, se levantasse nova opposição, conseguiram a provisão de D. João V de 30 de março de 1709, declarando que *subsista na forma em que a Santidade do Papa Clemente XI agora a confirma com os estatutos, que dispoem na presente bulla, sem as mudanças que nella tenha feito o arcebispo primaz da India;* ficando assim coroados os trabalhos de tantos annos dos mesmos congregados.

Confirmada a congregação, foi crescendo muito o numero dos sacerdotes leigos e noviços; e como não lhes era sufficiente a referida casa de Santa Cruz dos Milagres, e se achava então vago o sumptuoso convento de N. S. do Carmo, fabricado pelos carmelitas descalços da provincia de Italia — pois que tinham sido expulsos do dominio portuguez, por não quererem prestar juramento de fidelidade ao rei tendo-o feito, alias, outros religiosos — em virtude das cartas regias de 2 de abril de 1707 e 5 de abril de 1712, occuparam os congregados o dito convento.

*

* *

Todos estes padres, chamados *oratorianos*, eram da

casta bramane e seculares, faziam somente votos simples. viviam em communidade e a sua principal occupação era a pregação e instrucção da mocidade, tendo-se-lhes por isso confiada a direcção dos seminarios do Chorão (1) e de Rachol em 1761.

Em 1758 existiam os seguintes 72 congregados, conforme um documeoto inédito que temos á vista (2):

Sacerdotes (3)

Pe. Bernardino de Mouroy, prefeito.
Pe. Diogo do Rozario.
Pe. Antonio Ribeiro.
Pe. Custodio d'Andrade.
Po. Celestino Pereira.
Pe. Manoel de Menezes.
Pe. Luiz Francisco.
Pe. Gonçalo Rodrigues.
Pe. Custodio Pereira.
Pe. Mathias Rodrigues.
Pe. Francisco de Souza.
Pe. Francisco Gracias.
Pe. Francisco Mouroy.
Pe. Rafael dos Anjos.
Pe. Gabriel Gomes.
Pe. João d'Abreu.

(1) Vide o artigo O Seminario de Chorão que publicamos no n.º 4 desta revista

(2) Posteriormente, em 1784, existiam 61, em 1804, 42 e em 1834, anoo anterior á extincção das ordens religiosas, 36 que depois sahiram. Veja-se F. N. Xavier — Gabinete Litterario das Fontaiohas — vol. 3, pag. 119.

Dos coogregados supramencionados devem existir no paiz muitas pessoas relacionadas pelos laços de sangue.

(3) Destes, 16 estavam na missão de Ceylão.

Pe. João Caetano.
Pe. André Gomes.
Pe. José de Jesus Maria.
Pe. Josephat de Lacerda.
Pe. João da Silveira.
Pe. Francisco Caetano.
Pe. Agostinho Pereira.
Pe. Miguel Francisco.
Pe. Hyeronimo de Frias.
Pe. Pedro Paulo Senior.
Pe. Hyeronimo de Albuquerque. (1).
Pe. Sebastião de Noronha.
Pe. Ignacio de Moura,
Pe. Lopo de Albuquerque.
Pe. Caetano de Noronha.
Pe. Antonio Caetano.
Pe. Paulo Affonso.
Pe. Miguel Alves.
Pe. Antonio Pinto.
Pe. Nicoláu Francisco.
Pe. Sebastião José.
Pe. Antonio Paes.
Pe. Francisco José.
Pe. Caetano José.
Pe. João da Silva.
Pe. Pedro de Figueiredo.
Pe. Francisco Coutinho.

---

(1) E' nosso ascendente, que no seu testamento de 11 de janeiro de 1756, deixou 100 *xerafins para se fazerem 4 quadros do meu* (do testador) *patriarcha S. Filippe Nery para serem collocados debaixo do convento de Santa Cruz dos Milagres;* e tendo fallecido em 15 de setembro de 1761, foi cumprida a clausula do referido testamento pelo seu sobrinho e herdeiro universal José Manoel de Albuquerque, de quem e dos seus ascendentes fallamos no artigo = Ilha dos fidalgos =, publicado nos n.os 10 e 11 desta Revista.

Veja-se = Casa Professa e Igreja do Bom Jesus =, que publicamos em 1890, pag. 8, nota (1).

Pe. Eusebio de Santa Maria.
Pe. Eugenio Gomes.
Pe. Caetano Xavier.
Pe. Paulo Ferreira.
Pe. Caetano Nery.
Pe. Thomé Filippe.
Po, Pedro Paulo junior.
Pe. Nicolau Vicente.
Pe. Diogo Saã.
Pe. Eusebio de Tavora.
Pe. João Dalgado.
Pe. Lourenço do Espirito Santo.
Pe. José Agostinho.

Imperfeitos menoristas

Irmão—Carlos de Souza.
» Gabriel de Silveira.
» Salvador Xavier.
» Aleixo de Andrade.
» Pedro Vas.
» Cosme Antonio.
» Filippe Nery.
» Filippe de Santa Ritta.
» José de Santa Maria.

Irmãos leigos

Irmão—João Constantino.
» Hypolito Leitão.
» Pedro Paulo.
» Henrique Francisco.
» Reginaldo Rozario.

Noviços

Noviço—João Baptista.

Noviço — Marcelino Borges.

*
* *

No referido anno de 1758, os bens da congregação, entrando tangas e creditos, eram do valor de 220.438:03:13 xerafins, alem dos do convento de N. S. do Carmo que lhe fôra cedido, os quaes rendiam proximamente 3 mil xerafins, sendo a sua principal receita a da missão de Ceylão, que tinha 100 mil almas debaixo da sua direcção especial, tomando, porem, faculdades do Bispo de Cochim. Alem disto, a fazenda pagava 50 xerafins por anno a cada um dos ditos 16 congregados, que estavam na referida missão.

As obrigações dos congregados eram: dizer missas quotidianas e 73 de pensões por anno, dar esmolas aos pobres, dotar as orphãs e fazer outras obras pias. Deviam tambem dizer mais 5 misssas quotidianas e 7 por anno, que eram encargos do convento do N. S. do Carmo e solemnisar as festas do mesmo (1).

A fazenda publica, depois da extincção das ordens religiosas, recolheu do convento de Santa Cruz dos Milagres 350,790:00:38½ xerafins em prata, sendo em:

Vasos sagrados	796:04:11¼
Ouro	548:00:00
Prata	47.734:03:54⅜
Paramentos	4.012:04:47
Armação	1.275:01:38

(1) Coalhamos estes esclarecimentos de varios documentos inéditos e apontamentos do dito nosso ascendente pe. Hyeronimo de Albuquerque.

Em 1784 importavam os referidos bens em 322.085:00:00, em 1804, 178.822.00:00 e em 1834, 65.938:04:00. Vide F. N. Xavier — Gabinete Litterario das Fontainhas — vol. 3, pag. 119.

Roupa de sachristia	255:03:03½
Roupa de hospedaria e refeitorio..	312:01:05
Louça e vidros	448:00:55
Cobre esmaltado, dito branco e dito ordinario, latão, chumbo, bronze o ferro	3.151:04:05⅜
Adornos effectivos da egreja, capella, coro etc.	3.579:02:00
Objectos de madeira	316:03:47
Medicamentos e utensilios	325:00:30
Relogios	1.000:00:00
Bens de raiz	200.975:00:00
Tangas das communidades	18.594:04:54⅜
Censos	78.688;03:39
Divida activa.....	18.721:01:33
Somma.....	350.790:00:38½

Viriato A. C. B. de Albuquerque.

UMA CARTA DO TERRITORIO DE GOA, DE 1716

Entre os muitos objectos de arte que me prenderam a attenção durante a minha permanencia na *cidade de marmore e de granito*,— a par do magestoso templo dos Jeronymos, uma verdadeira maravilha de architectura, o poema, em pedra, do nosso aureo periodo de navegação e descobertas,—a par das preciosas collecções de manuscriptos antigos, alguns no original, que tive a satisfação de vêr no archivo da Torre do Tombo e na Bibliotheca Nacional, graças á obsequiosa amabilidade, respectivamente, dos srs. drs. Antonio Baião e Xavier da Cunha — merece especial menção um grande mappa de Goa, colorido, em moldura de oiro, que adorna uma das salas do formoso palacio dos srs. Condes de Sabugosa.

N'essa sala, cujas paredes têem outros quadros e télas de muito apreço, figurando tambem um bello retrato a crayon do sr. Conde de Sabugosa, tirado por S. M. a Rainha, a Senhora Dona Amelia, está tambem installada a vasta bibliotheca d'aquelle illus-

tre fidalgo, — bibliotheca em que se vêem obras de alto valor, formando um volumoso catalogo que foi coordenado pelo digno conservador da referida Bibliotheca Nacional, sr. Luis Carlos Rebello Trindade, e de que teve o nobre titular a gentileza de me offerecer um exemplar.

Ainda hoje conservo gratissima recordação dos poucos momentos de ineffavel prazer que passei n'aquelle palacio, onde o delicado senso esthetico do sr. Conde de Sabugosa, — nobilissimo pelo sangue e pelo saber, estimado igualmente na côrte e nas academias — logrou agrupar valiosos exemplares de obras de arte, entre os quaes se destaca o mencionado mappa de Goa pelas reminiscencias que evoca de toda a nossa gloriosa epopeia dos seculos XVI a XVIII, de todo um periodo de singulares heroismos, em que o povo portuguez tanto se distinguiu nas terras d'alem-mar.

Diante d'esse documento cartographico de quasi 2 seculos, sentiu a minha alma uma como visão do perfulgentissimo cyclo de oiro do nosso dominio no Oriente; perpassaram-me o espirito, agitando-se como n'um cinematographo, as grandiosas figuras dos nossos heroes, que, apenas sobre algumas pranchas de madeira, a braços com a braveza dos mares, conseguiram dilatar a patria, avassallando quasi o universo todo; e quando me lembrei do misero estado de Goa, a contrastar com as formosas tintas com que a engalana e afestoa o pincel do artista; quando ali, nas placidas aguas do Mandovy, se me deparou uma floresta de mastros de navios a demonstrarem o

grande volume de trafego d'então em triste confronto com o actual; quando, finalmente, comparei em espirito as duas cidades, uma em tela, recordando a sua pristina grandeza, outra..... uma carcassa, uma necropole d'um poderoso emporio commercial, onde hoje só reina em absoluta soberania o agourento môcho, cujos lugubres cantos substituem os harmoniosos accordes dos sinos de oiro dos conventos e igrejas, que d'antes imprimiam á cidade um aspecto festival, partiu-se-me de dôr o coração, lembrando-me os suggestivos versos do inspirado florentino:

«..... Nessun maggior dolore
Che recordarse del tempo felice
Nella miseria».

mas cobrei alentos com a idéa de que nos resta pelo menos em papel o que perdemos em terras.

O mappa, a que me refiro, e que medirá $1,^{m}5 \times 0,^{m}95$, representa com exactidão a antiga cidade com as suas casas e palacios, fortes e armazens, igrejas e capellas, que avultam entre frondosas palmeiras, podendo ainda hoje identificar-se alguns edificios e ruas; a topographia não deixa muito a desejar, dando, porém, uma perfeita idéa do relevo do terreno.

Duas legendas explicativas, ao fundo da carta, mostram, por meio de numeros, os nomes das terras, montes, rios, praças, quarteis e outros edificios, que são representados em perspectiva; os tectos dos predios são coloridos de verde, as aguas e as arvores têm uma nuance tambem verde.

Além d'essas duas legendas, encima o mappa outra, que o percorre em todo o seu comprimento, em linha serpentina (como vai indicado na outra pagina), e que diz o seguinte:

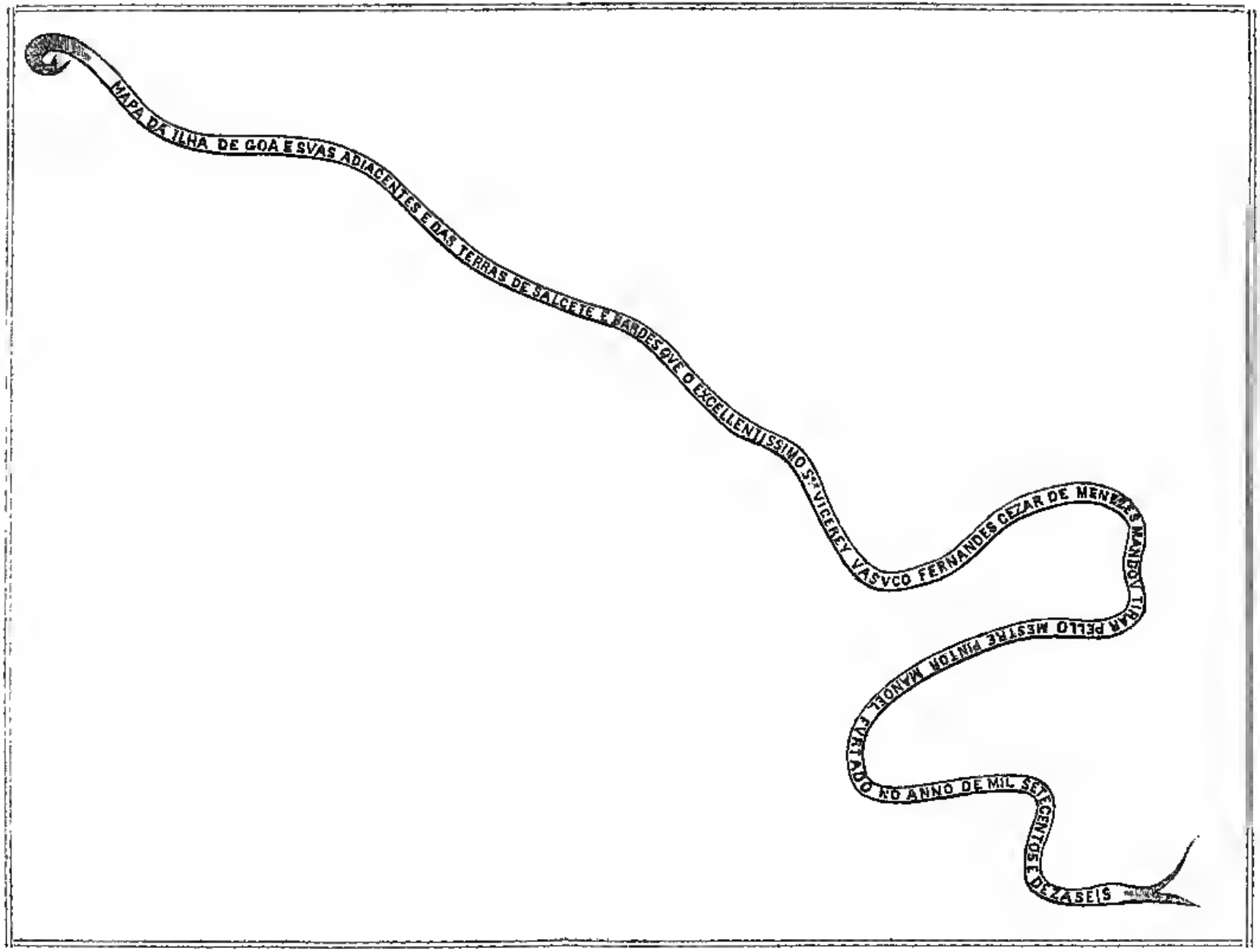
MAPA DA ILHA DE GOA E SVAS ADIACENTES E DAS TERRAS DE SALCETE E BARDES QVE O EXCELLENTISSIMO S.R VICEREY VASVCO FERNANDES CEZAR DE MENEZES MANDOV TIRAR PELLO MESTRE PINTOR MANOEL FVRTADO NO ANNO DE MIL SETECENTOS E DEZASEIS

«Mappa da Ilha de Goa e suas adjacentes e das terras de Salsete e Bardez que o Excellentissimo snr. Vice-rey Vasco Fernandes Cesar de Menezes mandou tirar pello mestre pintor Manoel Furtado no anno de mil setecentos e desaseis».

Nas minhas investigações, não pude colher elemento algum para a biographia do pintor Furtado, mas quanto a Vasco Fernandes Cesar de Menezes, ascendente do sr. Conde de Sabugosa, sabe-se que foi o 73.º governador e 38.º vice-rei da India, nomeado por carta regia de 8 de março de 1712, tendo tomado posse em 21 de setembro do mesmo anno, na capella-mór da igreja dos Reis-Magos (1).

Brioso e energico, timbrando sempre servir o cargo com acrisolado zêlo e dedicação, não lhe soffrendo o animo deixar passar impune a menor afronta á bandeira das quinas, repelliu as offensas recebidas do rei do Canará, enviando para ali, a 15 de janeiro de 1713, uma armada de 11 embarcações, a qual forçando as barras de Barcelor, Caliampur, Catapal, Moloquim, Mangalor e outras destruiu e queimou os navios e povoações d'aquelle potentado, que logo pediu pazes, sendo-lhe impostas em condições muito vantajosas para os portuguezes.

A esta victoria seguiram-se outras sobre o rei de Sunda, sobre o Angriá e sobre os arabes, — victo-

(1) É onde os governadores e vice-reis tomavam posse. Este uso continuou até ao vice rei D. Frederico Guilherme de Sousa (1786), tendo o seu successor, Francisco da Cunha e Menezes tomado posse na igreja do Bom Jesus, na Velha cidade; e assim tem continuado até aqui.

rias que, contendo em respeito os inimigos do Estado e firmando d'uma maneira digna e estavel a nossa soberania, ampliaram as raias do nosso dominio, acrescentando-lhe varias terras. (1)

E não era só por meio de guerras e feitos de valor que tornava elle respeitado o nome portuguez. Procurava sempre, com rasgos de bondade e cortezia, mas sem se afastar um apice se quer do caminho da honradez e dignidade, insinuar-se para com os potentados visinhos, de quem recebia inequivocas provas de apreço e estima, consolidando dest'arte o prestigio da sua nação.

Conta-se que, quando por 1715, veiu visital-o a Goa o governador interino de Bombaim, Mr. Stephen Strutt, o encontrou *inexcedivelmente cortez, significando os seus desejos de manter boas relações com os inglezes*, (2) o que, dadas as rivalidades que então existiam entre as duas nações na costa occidental da India, constitue um facto extraordinario a patentear, d'uma forma inilludivel, as sympathias que aos inglezes inspirava o fino tacto com que o vice-rei se conduzia na governança da India.

---

(1) Vejam-se as seguintes publicações: *Relação dos successos e gloriosas acçoens militares obradas no estado da India, ordenadas e dirigidas pelo vice-rei e capitão general do mesmo estado Vasco Fernandes Cesar de Menezes em o anno passado de 1713*, 4.º de 22 pag., publ. em Lisboa por Antonio Rodrigues da Costa; e *Relação dos progressos das armas portuguezas no Estado da India no anno de 1714, sendo vice-rei e capitão general do mesmo Estado Vasco Fernandes Cesar de Menezes, continuando os successos desde o anno de 1713 referidos na Relação que se imprimiu no principio do presente*, Lisboa, 1715, 4.º publ. por José Freire Moubarroyo Mascarenhas.

(2) ... *mighty courteous and expressed a mighty desire of a good correspondence with the English* (Vid. *the Bombay Quarterly Review*, vol III, pg. 66).

Em 1720, passou Vasco Fernandes Cesar de Menezes a vice-rei do Brazil, onde recebeu o titulo de Conde de Sabugosa por carta passada a 19 de setembro de 1729, (1) deixando ali tão bom nome como na India.

Espirito illustrado, não era só ao desempenho do seu elevado cargo que consagrava os seus cuidados. Cultivava por igual as bellas artes, como o faz tambem o seu illustre neto, o sr. Conde de Sabugosa, cuja organisação de estheta, de par com uma aprimorada erudição litteraria, lhe sobredouram os pergaminhos da sua fidalga estirpe.

Assim, pois, o referido mappa de Goa revela não só o louvavel empenho de Vasco Fernandes Cesar de Menezes em deixar perpetuado em téla o quadro de Goa na epoca de opulencia, como tambem o religioso cuidado com que os seus nobres descendentes têm vindo conservando essa valiosa reliquia do passado, da qual emerge a afamada capital do oriente portuguez, louçã e cheia de galas, palpitante de vida e movimento como as soberbas creações dos mestres de pintura que vi no *Museo del Prado*, de Madrid.

Quanto seria para desejar que se reproduzisse a carta de 1716?

J. B. Amancio Gracias.

---

(1) Arch. da Torre do Tombo—*Chancellaria de D. João* V. L. LXXIV, fol. 269

GALERIA LAPIDAR NO MUSEU REAL DA INDIA PORTUGUEZA

(Continuação do numero antecedente)

N.º 52

Fragmento de uma campa sepulchral contendo apenas o seguinte

Verdadeira cas
A de Filipa Rois e s
Eos erdeiros ent ...

Nota — Pedra solta que estava no pateo do palacio archiepiscopal atraz da sé patriarchal e foi recentemente transferida para o Museu. E' a parte superior de uma lapide, que não sabemos cuja sepultura cobria, nem qual a egreja onde esteve. Assim tambem não sabemos aonde foi parar a parte inferior da campa.

N.º 53

Fragmento de outra campa sepulchral, em que apenas se pode ler o seguinte

..... molher
....seus erdei
. .. s faleceo a 23
De fevereiro de 92

Nota — Pedra solta, que tendo estado, durante muitos annos, no alludido pateo do palacio archiepiscopal, foi agora transportada para o Museu. E' a parte inferior de lapide que não sabemos a que egreja pertenceu, nem tão pouco aonde foi parar a sua parte superior.

N.º 54

Grande lapide com a seguinte inscripção (obliterada em parte) gravada em 13 linhas de letra do seculo XV

.....
.....
.....
.....
.. .. zagão e
..... e gover
Nando ..... o Illustrissimo Do
M Francisco Mascarenhas Co
Nde da Vila Dorta Capitão moor
Dos Ginetes e da Garda de S. M. Pri
Meiro Vice Rei q S. M. a ella man
Dou he se fez esta obra anno de
MDLXXXII

Nota — Pedra solta que descobrimos meio soterrada junto da grande muralha de Daugim e foi agora recolhida no Museu A inscripção nas primeiras quatro linhas está apagada de todo e supprimo-l'a por pontos. Assim tambem no começo das duas linhas immediatas. E podem ser lidas, em texto corrido e com alguma difficuldade, as seguintes palavras das ultimas linhas = e governando o Illustrissimo Dom Francisco Mascarenhas Conde da Vila D'orta Capitão-mor dos ginetes e da guarda de Sua Magestade. Primeiro Vice Rei que Sua Magestade a ella (*a*) mandou e se fez esta obra anno de 1582=.

(Continúa)

J. M. do Carmo Nazareth.

(*a*) A ella, quer dizer, á India, palavra que em alguma linha anterior devia existir na inscripção. Segundo esta refere, poderá parecer que D. Francisco Mascarenhas foi o primeiro vice-rei, que veio á India; mas não, foi elle o primeiro vice-rei mandado á India por Sua Magestade o rei D. Filippe 2.º (1.º de Portugal).

AGRADECIMENTO

A redacção d'*O Oriente Portuguez* agradece muito reconhecida ao illustre publicista, sr. Augusto Ribeiro, as honrosas referencias que s. ex.ª acaba de fazer a esta revista, no seguinte trecho da sua *Chronica das Colonias*, inserta no *Diario de Noticias*, n.º 14.222 de 3 do corrente mez de julho:

«A revista archeologica, recentemente publicada em Goa n'uma edição esmerada, postoque sujeita aos moldes da imprensa indiana, por falta de material, é das publicações mais valiosas e mais interessantes que modernamente teem sido feitas nas colonias portuguezas, tendo uma redacção de primeira ordem. Esta revista, que está prestando serviços verdadeiramente distinctos á resurreição historica da nossa velha grandeza colonial, fazendo fallar os monumentos dispersos do antigo dominio portuguez no Oriente, continúa bem a obra dos illustres e benemeritos escriptores que no seculo passado, seguindo o exemplo do dr. Cunha Rivara, tanto contribuiram para augmentar e acrescentar a documentação historica da acção e da influencia portugueza nas famosas terras indostanicas».

O ORIENTE PORTUGUEZ

REVISTA DE ARCHEOLOGIA

Fundada em 1904

Esta Revista, de que já está publicado um volume no anno findo, é orgão da *Commissão permanente de archeologia da India Portugueza*. Publica-se em numeros de 24 paginas ou mais. Doze numeros formarão um volume, com o seu frontispicio, indices e capa especial.

Preço de cada n.º avulso . . . . . 0:05:06 — 137½ réis de Portugal
Preço de cada n.º por assignatura. 0:04:06 — 112½ réis de Portugal

---

ASSIGNATURAS

Envia-se cada numero pelo correio aos assignantes acrescendo a importancia dos sêllos.

É agente d'esta Revista em Lisboa a «Antiga Casa Bertrand, José Bastos, livreiro-editor», Rua Garrett, 73 e 75.

AVISO

Solicita-se de todos os nossos assignantes e leitores d'esta revista, a fineza de nos proporcionarem a leitura, analyse, e reproducção de quaesquer obras litterarias, manuscriptos, etc., plantas, quadros, aguarellas, photographias, desenhos, etc., de valor archeologico, sua propriedade ou que possam obter por emprestimo, os quaes serão cuidadosamente respeitados e restituidos. Aos referidos assignantes e leitores, que se dignarem satisfazer a este appello, serão manifestados os merecidos agradecimentos nos numeros d'esta revista.

De todas as publicações litterarias e scientificas, de que a commissão de redacção receber um exemplar, far-se-ha menção na Revista.

CORRESPONDENCIA

Toda a correspondencia litteraria, bem como os originaes destinados á publicação n'esta Revista, serão dirigidos a qualquer vogal da commissão de redacção, ou ao secretario da commissão permanente de archeologia, José Maria do Carmo Nazareth — Nova Goa; — sobre assumptos de administração, dirigir-se-ha a correspondencia á *Imprensa Nacional*.